

**FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA – Entidades 3º Setor**
**Instrução 02/2016 – Vigente a partir de 04/08/2016**
**CONVÊNIO Nº:** 1139/2020 ( 3 )

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

**CNPJ:** 45.349.461/0001-02

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a implantação e gerenciamento técnico e administrativo de 20 (vinte) leitos da unidade de terapia intensiva uti e 15 (quinze) leitos da unidade de cuidados intermediários adulto – UCI do Hospital Geral “Dr. Jose Pangella” de Vila Penteado para atender as infecções provocadas pelo novo Coronavírus.

 CUSTEIO     INVESTIMENTO

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 5.458.137,54

**VIGÊNCIA DO AJUSTE:** Início: 07 / 04 / 2020    Término 06 / 10 / 2020

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
1	Ofício do Interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;	-	
2	Cópia do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
3	Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
4	Cópia do Plano de Trabalho do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	Art. 137 inciso I alínea “d”-	X
5	Cópia da Publicação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência, no Diário Oficial do Estado	Art. 137 Inciso I alínea “o”	X
6	Cópia do Termo de Retirratificação de Prorrogação, e/ou Parcelamento, e/ou Termo de Rescisão, e/ou Resolução (se houver);	-	
8	Certidão contendo nome e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, <u>incluindo:</u> a) forma de remuneração b) períodos de atuação principalmente do dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio	Art. 139 inciso III – cópia TCE	X
09	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado	-	X
10	Atestado de Funcionamento e localização (Observar o período de assinatura e vigência do Convênio e TA);	Art. 189, inciso I	X
11	Cópia do Estatuto Oficial da Entidade	Art. 137, inciso I, alínea “g”	X
12	Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada	Art. 137, inciso I, alínea “h”	X
13	Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público	Art 189 inciso XII	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
14	Relatório anual de execução de atividades desenvolvidas pela Conveniada, assinado pelo representante legal da entidade, contendo especificamente: a) relatório sobre a execução do objeto do convênio; e b) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados	Art. 139 inciso V – cópia TCE	
15	Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo: a) tipo e número do ajuste; b) identificação das partes; c) data; d) objeto; e) vigência; f) valor pago no exercício; e g) condições de pagamento <b>OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.</b>	Art. 139 inciso VIII – cópia TCE	
16	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;	Art. 139 inciso IX – cópia TCE	×
17	Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;	Art. 139 inciso X – cópia TCE	×
18	Demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício, devidamente assinados (Balanço Patrimonial);	Art. 139 inciso XI – cópia TCE	×
19	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;	Art. 139 inciso XII – cópia TCE	×
20	Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no <b>Anexo RP-17</b>	Art. 139 inciso VII – cópia TCE	×
25	Declaração de que realizou no mínimo 03 (três) Cotações de Preços nas aquisições realizadas pelo Convênio (materiais, serviços, equipamentos e obras)	-	×
26	Se adquiriu bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar: a) prova do registro contábil, b) prova do registro patrimonial, e/ou c) prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso;	Art. 139 inciso XIII – cópia TCE	×
29	Parecer do Conselho Fiscal aprovando as Contas do convênio em questão;	-	
30	Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente	Art. 139 inciso XIV – cópia TCE	
31	Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente;	Art. 189 inciso V	×
32	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade	Art. 139 inciso XVI – cópia TCE	×
33	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou	Art. 139 inciso XVII – cópia TCE	×

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade		
34	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS ou Certidão da Portaria Conjunta nº 1751/14 de 02 de Outubro de 2014, em caso de pagamento de pessoal;	Art. 189 inciso XI	X
35	Cópia de autorização de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 138 inciso IV	

## FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA – Entidades 3º Setor

Instrução 02/2016 – Vigente a partir de 04/08/2016

CONVÊNIO Nº: 1139/2020 ( 3 )

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a implantação e gerenciamento técnico e administrativo de 20 (vinte) leitos da unidade de terapia intensiva uti e 15 (quinze) leitos da unidade de cuidados intermediários adulto – UCI do Hospital Geral “Dr. Jose Pangella” de Vila Penteadó para atender as infecções provocadas pelo novo Coronavírus.

( x ) CUSTEIO ( ) INVESTIMENTO

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 5.458.137,54

VIGÊNCIA DO AJUSTE: Início: 07 / 04 / 2020 Término 06 / 10 / 2020

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
1	Ofício do Interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;	-	
2	Cópia do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
3	Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
4	Cópia do Plano de Trabalho do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	Art. 137 inciso I alínea “d”-	X
5	Cópia da Publicação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência, no Diário Oficial do Estado	Art. 137 Inciso I alínea “o”	X
6	Cópia do Termo de Retirratificação de Prorrogação, e/ou Parcelamento, e/ou Termo de Rescisão, e/ou Resolução (se houver);	-	
8	Certidão contendo nome e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, <u>incluindo:</u> a) forma de remuneração b) períodos de atuação principalmente do dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio	Art. 139 inciso III – cópia TCE	X
09	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado	-	X
10	Atestado de Funcionamento e localização (Observar o período de assinatura e vigência do Convênio e TA);	Art. 189, inciso I	X
11	Cópia do Estatuto Oficial da Entidade	Art. 137, inciso I, alínea “g”	X
12	Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada	Art. 137, inciso I, alínea “h”	X
13	Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público	Art 189 inciso XII	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
14	Relatório anual de execução de atividades desenvolvidas pela Conveniada, assinado pelo representante legal da entidade, contendo especificamente: a) relatório sobre a execução do objeto do convênio; e b) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados	Art. 139 inciso V – cópia TCE	
15	Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo: a) tipo e número do ajuste; b) identificação das partes; c) data; d) objeto; e) vigência; f) valor pago no exercício; e g) condições de pagamento <b>OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.</b>	Art. 139 inciso VIII – cópia TCE	
16	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;	Art. 139 inciso IX – cópia TCE	X
17	Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;	Art. 139 inciso X – cópia TCE	X
18	Demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício, devidamente assinados (Balanço Patrimonial);	Art. 139 inciso XI – cópia TCE	X
19	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;	Art. 139 inciso XII – cópia TCE	X
20	Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no <b>Anexo RP-17</b>	Art. 139 inciso VII – cópia TCE	X
25	Declaração de que realizou no mínimo 03 (três) Cotações de Preços nas aquisições realizadas pelo Convênio (materiais, serviços, equipamentos e obras)	-	X
26	Se adquiriu bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar: a) prova do registro contábil, b) prova do registro patrimonial, e/ou c) prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso;	Art. 139 inciso XIII – cópia TCE	X
29	Parecer do Conselho Fiscal aprovando as Contas do convênio em questão;	-	
30	Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente	Art. 139 inciso XIV – cópia TCE	
31	Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente;	Art. 189 inciso V	X
32	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade	Art. 139 inciso XVI – cópia TCE	X
33	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou	Art. 139 inciso XVII – cópia TCE	X

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade		
34	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS ou Certidão da Portaria Conjunta nº 1751/14 de 02 de Outubro de 2014, em caso de pagamento de pessoal;	Art. 189 inciso XI	X
35	Cópia de autorização de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 138 inciso IV	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020 DO TERMO  
CONVÊNIO Nº 1139/2020**

**CONFORME ART Nº 139 DA INSTRUÇÃO  
Nº 02/2016 DO TCESP**

---

**IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE  
20 (VINTE) LEITOS DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI E  
15 (QUINZE) LEITOS DA UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS ADULTO - UCI  
DO HOSPITAL GERAL "DR. JOSE PANGELLA" DE VILA PENTEADO  
PARA ATENDER AS INFECÇÕES PROVACADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS**

---

**AHBB** | REDE  
SANTA CASA

**LINS – SP  
JANEIRO– 2021**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

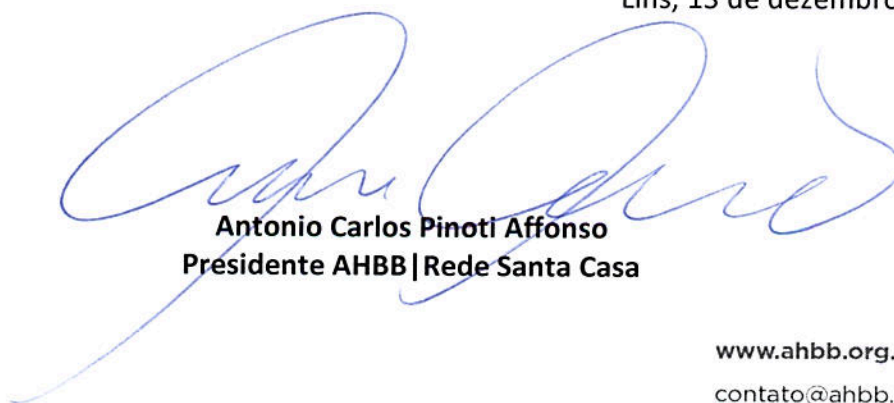
À  
**SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTDO DE SÃO PAULO/SP**  
**A/C: Dr. Jose Henrique Germann Ferreira**

**Ref:** Manifesto de Intenção de Continuidade a implantação e gerenciamento técnico e administrativo de 20 (vinte) leitos da unidade de terapia intensiva uti e 15 (quinze) leitos da unidade de cuidados intermediários adulto – UCI do Hospital Geral “Dr. Jose Pangella” de Vila Penteadó para atender as infecções provocadas pelo novo Coronavírus.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **MANIFESTAR INTERESSE**, em dar continuidade aos serviços prestados no ano de 2020 por meio deste **Convênio nº 1139/2020** , tendo como objetivo a implantação e gerenciamento técnico e administrativo de 20 (vinte) leitos da unidade de terapia intensiva uti e 15 (quinze) leitos da unidade de cuidados intermediários adulto – UCI do **Hospital Geral “Dr. Jose Pangella” de Vila Penteadó para atender as infecções provocadas pelo novo Coronavírus.**

Atenciosamente.

Lins, 13 de dezembro de 2021.



**Antonio Carlos Pinoti Affonso**  
**Presidente AHBB | Rede Santa Casa**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “D”**

**D- PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

**CONVÊNIO Nº** 01139/2020

**OBJETO:** Implantação e o Gerenciamento técnico/administrativo de 20(vinte) leitos da UTI e 15 (quinze) leitos da UCI Adulto no Hospital Geral de Vila Penteadado (HGVP)

**VALOR:** R\$ 5.458.137,54 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1 - Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 672.438.518/00 - RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701, apto 93 - Vila Progredior

E-mail institucional: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone: 3066-8381

### RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 01858735882 - RG: 04.061.780-5

Data de Nascimento: 11/08/1959

Endereço residencial completo: Av. Da Saudade,1550 Centro - Promissão CEP:16370000

E-mail institucional: contabilidade@ahbb.org.br





Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000091001/2020

E-mail pessoal: contabilidade@ahbb.org.br

Documento assinado digitalmente em 07/04/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
1	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE
2	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	DIRETOR PRESIDENTE





Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000091002/2020

Convênio nº 01139/2020

Processo nº SES-PRC-2020-16121

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e o ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região com, o aporte de recursos financeiros, em razão da legislação específica que embasa as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID - 19.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500-8, CPF n.º. 672.438.518-00, doravante denominado CONVENENTE e do outro lado o ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, CNPJ nº 45.349.461/0001-02, com endereço a Avenida José Ariano Rodrigues, na cidade de Lins, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, portador do RG nº 04.061.780-5, CPF nº. 01858735882, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/90, 8142/90 e 8.666/1993, Decreto Estadual nº 59.215/2013 (alterado pelos Decretos estaduais nºs 60.868/2014, 60.908/2014, 61.981/2014, 62.032/2016, 63.264/2018, 64.065/2019 e 64.757/2020), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO, para o gerenciamento de 20 (vinte) leitos da Unidade de Terapia Intensiva e 15 (quinze) leitos de UCI do " Hospital Geral de Vila Penteadado"** conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

I - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito da **Unidade**, qual seja, Dr. Antônio Pires Barbosa, Coordenador de Saúde - CSS, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS e Dr. Antônio Pires Barbosa, Coordenador de Saúde - CSS, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS.

II - Repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - Publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV. Emitir mensalmente relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V. Analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VII. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - Manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - Aplicar os recursos financeiros repassados pela **CONVENENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

IV - Indicar o(s) nome(s) de responsável (is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENENTE de qualquer alteração;

V – Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis, assegurando- se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

VI - Assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do





**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
0000091002/2020

objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas

VII - Apresentar prestações de contas parciais **mensalmente** e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

1. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

VIII - Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

IX - Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao banco do Brasil

X - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;

XI - Assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal **CONVENIENTE**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

XII - Utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIII - Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a **CONVENIENTE** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XIV - Comunicar de imediato à **CONVENIENTE** a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;

XV - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a **CONVENIENTE** de qualquer responsabilidade.

XVI. Ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.
- d) Realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIADA;
- e) Efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação colaborativa;
- f) Aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios;
- g) Utilizar recursos repassados para locação de imóvel;
- h) Celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) Contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculadas aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA.

XVII. Realizar a pedido da CONVENIENTE o afastamento de qualquer pessoa dos seus quadros cuja atuação ou permanência apresente comportamento prejudicial ao bom andamento dos serviços desempenhados pela CONVENIADA;

XVIII - Exigir, de empregados, em qualquer hipótese, o cumprimento da jornada contratual, por meio de ponto biométrico;

XIX - Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração, complementação ou quaisquer outras vantagens, bruta ou individual, paga com recursos do CONVENIO, de todos os seus empregados e diretores;

XX - Declarar, por escrito e sob as penas da lei, anteriormente à contratação da prestação de serviços de pessoa jurídica, de que não dispõem as conveniadas de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do convênio;

XXII - Disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (endereço, C.N.P.J. e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 5.458.137,54 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), a ser repassado em parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 909.689,59 (Novecentos e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196





Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000091002/2020

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor)

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da CONVENIENTE de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF - CCE - CO 01, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, fica condicionada a apresentação mensal do Relatório de Execução, que deverá ser validado pela Unidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil - Banco 001 - Agência 00148 - Conta Corrente nº 000038500.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas com taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas e pagamento de dívidas anteriormente contraídas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I. No período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II. Quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

I. Avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

II. Elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;

III. Monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela CONVENIADA;

IV. Analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;

V. Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

VI. Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da CONVENIENTE deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

I. Quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;

II. Relação dos pagamentos efetuados;

III. Relação de bens adquiridos;

IV. Conciliação de saldo bancário;





Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira  
0000091002/2020

V. Cópia do extrato bancário da conta específica;

VI. Relatório de atendimento contendo o comparativo entre as metas pactuadas e as metas realizadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente à CONVENIENTE até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

I. Relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;

II. Relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE, e sua aprovação constituirá requisito necessário para a transferência das parcelas subsequentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela CONVENIENTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001/Agência: 1897 X/Conta Corrente 00009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X/Conta Corrente 100 919-2.

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pela CONVENIENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o CONVENIENTE informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V. Acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI. Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII. Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como Gestor: Antonio Carlos Pinoti Affonso, Diretor Presidente, RG nº 04.061.780-5, CPF nº 01858735882.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participantes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 06 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência deste convênio estará sujeita à **condição resolutiva**, consubstanciada no término da adoção das medidas necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo Covid - 19.





**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
0000091002/2020

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos recebidos da CONVENENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, assim, por estarem, os partícipes, justos e acordados, firmam o presente convênio, assinado pelos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

Documento assinado digitalmente em 07/04/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	DIRETOR PRESIDENTE
	DR. ANTÔNIO PIRES BARBOSA	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS	COORDENADOR DE SAÚDE - CSS
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE





**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PT: **18737** NIS Processo: **18325**  
 Órgão/Entidade: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
 CNPJ: **45.349.461/0001-02**  
 Endereço: **Avenida José Ariano Rodrigues Número: S. 03**  
 Município: **Lins CEP: 16400400**  
 Telefone: **35325198**  
 Email: **contabilidade@ahbb.org.br**

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
Nenhuma Pessoa Cadastrada!				

**RECEBIMENTO DO RECURSO**

Banco: **001** Agência: **00148** Número: **000038500** Praça de Pagamento: **PROMISSÃO**  
 Gestor do Convênio:  
 Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

**CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

**Histórico da Instituição**  
 A AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil é uma Organização Social de Saúde que tem como estímulo buscar instrumentos e modelos de administração que possam levar racionalidade ao Sistema Único de Saúde (SUS). Com o objetivo de conduzir o desempenho da gestão privada para a administração pública, aprimorando os recursos e garantindo a eficiência dos serviços prestados à população. É declarada instituição de Utilidade Pública nos âmbitos estadual e municipal. Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS, concedido pelo Ministério da Saúde.  
**Características da Instituição:** A Associação Hospitalar Beneficente do Brasil tem sob sua gestão: . 3 hospitais; . 80 leitos de UTI, sendo 20 neonatais e 6 leitos maternos; . 404 funcionários; . 320 médicos;

**QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Objeto:** CUSTEIO  
**Implantação e o Gerenciamento técnico/administrativo de 20(vinte) leitos da UTI e 15 (quinze) leitos da UCI Adulto no Hospital Geral de Vila Penteadado (HGVP) (CSS) APOIO FINANCEIRO - CUSTEIO AÇÕES ESPECÍFICAS - ENTIDADES** Salários, encargos, benefícios, prestações de serviços médicos, serviços de engenharia clínica, serviços de gestão, administrativos, contabilidade, controladoria e prestação de contas e recursos humanos para Gerenciamento Técnico e Administrativo de 20(vinte) leitos da UTI e 15 (quinze) leitos da UCI Adulto no Hospital Geral de Vila Penteadado (HGVP)

**Objetivo**  
 Oferecer assistência integral e intensiva, em período ininterrupto, Implantação e o Gerenciamento Técnico/Administrativo de 20 (vinte) leitos de terapia Intensiva e 15 (quinze) de Cuidados intermediários Adulto, de forma quantitativa e qualitativa, com o fornecimento de equipe multidisciplinar de plantonistas e diaristas, para o cuidado intensivo de pacientes graves que requerem atenção profissional especializada de forma contínua, valendo-se dos materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e terapia para suas comorbidades, com especial atenção às infecções provocadas pelo novo coronavírus e decorrentes dela.

**Justificativa**  
 Levando em consideração que a UTI é a Unidade de Terapia Intensiva existente nos hospitais e destinada ao acolhimento de pacientes em estado grave com chances de sobrevida, que requerem monitoramento constante (24 horas) e cuidados muito mais complexos que o de outros pacientes. Considerando que a UCI é um serviço hospitalar destinado a usuários em situação clínica de risco moderado, que requerem monitorização e cuidados Semi-Intensivos, intermediários entre a unidade de internação e a unidade de terapia intensiva, necessitando de monitorização contínua durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, além de equipamentos e equipe multidisciplinar especializada, Considerando o cenário atual – instalação do COVID-19, há um aumento de pacientes necessitando de suporte intensivo e a insuficiência de leitos no Brasil que já é pré-existente, determinam que UTIs sejam instaladas em caráter emergencial. A operacionalização da Unidade de Terapia Intensiva é complexa exigindo recursos humanos especializados e atualizados na área, sendo necessária a educação continuada e educação permanente constantes não apenas com relação à assistência direta como também para com a adequada utilização da tecnologia instalada como, por exemplo: monitores multiparamétricos, ventiladores mecânicos, dispositivos invasivos, fármacos específicos dentre outros equipamentos e necessidades inerentes que o setor implica.

**Local**  
 Hospital Geral de Vila Penteadado (HGVP)  
**Observações**

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**Metas Quantitativas**

<b>Tempo de permanência média na UTI</b>	
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento ao paciente
Situação Atual:	Leitos de UTI em funcionamento.
Situação Pretendida:	Média de Permanência 15 dias
Indicador de Resultado:	Análise do relatório de alta
<hr/>	
<b>Paciente-Dia</b>	
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento ao paciente
Situação Atual:	Leitos de UTI em funcionamento.
Situação Pretendida:	Unidade de medida que representa a assistência prestada a um paciente internado durante um dia hospitalar: UTI = 547 e UCI= 410
Indicador de Resultado:	Monitoramento Assistência Dia
<hr/>	
<b>Taxa de mortalidade em UTI</b>	
Ações para Alcance:	Implantação de protocolos assistenciais e auditoria clínica
Situação Atual:	Leitos de UTI em funcionamento.
Situação Pretendida:	Razão entre o número total de óbitos de pacientes internados na UTI e o número total de altas da UTI 15%
Indicador de Resultado:	Análise do relatório de gerenciamento hospitalar
<hr/>	
<b>Taxa de utilização de Ventilação mecânica</b>	
Ações para Alcance:	Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice.
Situação Atual:	Leitos de UTI em funcionamento.
Situação Pretendida:	Razão entre o número de dia de VM sob total de paciente/dia. <=35,83 % Referência: CVE 2018
Indicador de Resultado:	Análise dos relatórios de pneumonia associada a ventilação.



**Taxa de reinternação em 24 horas**  
 Ações para Alcance: Os pacientes devem estar em condições clínicas para terem alta da UTI, afim de que os mesmos não sejam readmitidos em menos de 24 horas

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Reinternação de pacientes maior que 24 horas <=1%

Indicador de Resultado: Análise dos relatórios de admissão do paciente

**Densidade de incidência de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) relacionada ao Acesso Vascular**

Ações para Alcance: Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento

Situação Pretendida: Densidade de incidência de Infecção por Corrente Sanguínea <=2,80%

Indicador de Resultado: Densidade de Infecção IPCS

**Taxa de utilização de Cateter Venoso Central**

Ações para Alcance: Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Razão entre o número de dia de CVC sob total de paciente/dia - <=53,64

Indicador de Resultado: Taxa extraída da Epimed – Razão entre número de dia de CVC sob total de paciente/dia

**Densidade de incidência de Infecção do Trato Urinário relacionado a CVD**

Ações para Alcance: Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento

Situação Pretendida: Razão entre casos novos de ITU no período e número de pacientes com SVD no período, multiplicado por 1.000. > 1,93%

Indicador de Resultado: Densidade de Infecção de ITUCVD

**Incidência de queda do paciente**

Ações para Alcance: Manter sinalização de risco de queda ao paciente que apresenta fatores predominantes.

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Incidência de Queda do Paciente <=0,51%

Indicador de Resultado: Nº de quedas (Mensal)

**Índice de úlcera por pressão**

Ações para Alcance: Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice.

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Índice de úlcera por pressão menor ou igual a 0,71%

Indicador de Resultado: Análise dos relatórios de úlcera por pressão

**Incidência de perda de cateter venoso central**

Ações para Alcance: Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Relação entre o número de perda de cateter venoso central e o número de pacientes com cateter venoso central, multiplicado por 100.

Indicador de Resultado: Análise de Relatórios

**Incidência de perda de cateter venoso inserção periférica**

Ações para Alcance: Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Relação entre o número de perda de cateter central de inserção periférica (PICC), multiplicado por 100. Taxa= Nºpacientes /dia com CVC/PIC X 100 Nº de perdas

Indicador de Resultado: Análise de Relatórios

**Extubação não planejada**

Ações para Alcance: Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Relação entre o número de extubação não planejada e o número de paciente intubado/dia, multiplicado por 100.

Indicador de Resultado: Análise de Relatórios

**Metas Qualitativas**

**Taxa de Ocupação**

Ações para Alcance: Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento ao paciente

Situação Atual: Leitos de UTI em funcionamento.

Situação Pretendida: Taxa de ocupação = 90%

Indicador de Resultado: Análise do relatório da taxa de ocupação

**Prontuários Evoluídos**

Ações para Alcance: Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento ao paciente

Situação Atual: Leitos de UTI em funcionamento.

Situação Pretendida: Preencher de forma integral e completa todos os prontuários dos pacientes. 100 % UTI e UCI

Indicador de Resultado: Análise dos relatórios

**Reclamação na ouvidoria em número**

Ações para Alcance: Análise das reclamações efetuadas junto a ouvidoria do hospital

Situação Atual: UTI - Leitos em funcionamento.

Situação Pretendida: Reclamação na ouvidoria em número menor ou igual que 10



Indicador de Resultado: **Análise dos relatórios da ouvidoria**

**Incidência de flebite**

Ações para Alcance: **Implantação de práticas de segurança e prevenção para controle do índice**

Situação Atual: **UTI - Leitos em funcionamento.**

Situação Pretendida: **Relação entre o número de casos de flebite em um número de pacientes/dia com acesso venoso periférico, multiplicado por 100.**

Indicador de Resultado: **Análise de Relatórios**

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Recursos Humanos	1	Pagamento de Recursos Humanos, Equipe de Enfermagem, Fisioterapia e Administrativa, bem como, encargos e benefícios
2	Pagamento Prestação de Serviços	1	Serviços médicos, Engenharia Clínica, Serviços administrativos, serviços de contabilidade, serviços de controladoria e prestação de contas e serviços de recursos humanos mensais, internet e software.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Salários, encargos e benefícios	Custeio de Recursos Humanos	0,00	0,00	2.546.515,74	46,65
2	CUSTEIO	Serviços Médicos	Serviços Médicos	0,00	0,00	2.524.620,00	46,25
3	CUSTEIO	Serviço prestado por Pessoa Jurídica	Custeio Engenharia Clínica	0,00	0,00	108.000,00	1,97
4	CUSTEIO	Serviço prestado por Pessoa Jurídica	Custeio Serviços de Gestão	0,00	0,00	279.001,80	5,11
				<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.458.137,54</b>	<b>99,98</b>

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
1	909.689,59	16,66	0,00	0,00	909.689,59	16,64	909.689,59
2	909.689,59	16,66	0,00	0,00	909.689,59	16,64	909.689,59
3	909.689,59	16,66	0,00	0,00	909.689,59	16,64	909.689,59
4	909.689,59	16,66	0,00	0,00	909.689,59	16,64	909.689,59
5	909.689,59	16,66	0,00	0,00	909.689,59	16,64	909.689,59
6	909.689,59	16,66	0,00	0,00	909.689,59	16,64	909.689,59
<b>5.458.137,54</b>		<b>99,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.458.137,54</b>	<b>99,84</b>	<b>5.458.137,54</b>

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

Início: **A partir da data de assinatura do Ajuste**

Término: **06/10/2020**

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO**



CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
018.587.358-82	Antonio Carlos Pinoti Affonso	Autoridade Beneficiária	Diretor Presidente	

**DECLARAÇÃO**

*Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.*

**ASSINATURAS DIGITAIS**

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 9.539 de 08/10/2015.

	Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
	07/04/2020	018.587.358-82	Antonio Carlos Pinoti Affonso	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	Diretor Presidente
	07/04/2020	672.438.518-00	José Henrique Germann Ferreira	SES/GABINETE - Gabinete do Secretário	Secretário da Saúde
	07/04/2020	574.539.268-15	Dr. Antônio Pires Barbosa	Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS	Coordenador de Saúde - CSS
	07/04/2020	007.516.518-00	Wilson Roberto Lima	CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Coordenador de Gabinete

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI - SES/SP.



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “O”**

**O – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

8115-2017 - Aditivo I: Programa Criança Feliz. Valor de recurso Municipal: R\$22.500,00 e Federal: R\$52.500,00. VALOR: Valor de recurso Municipal: R\$ 22.739,02 (R\$ 22.500,00 + R\$ 239,92 relativos à Aplicação Financeira) EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-03

Tram os autos de repasse efetuado no exercício de 2018 pela Prefeitura Municipal de Sumaré, no valor de R\$ 22.739,02, ao INSTITUTO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL PIO XII, por meio do Termo de Colaboração 8115-2017 - Aditivo I: Programa Criança Feliz. Em conformidade com o artigo 3º da Resolução 03/2020, publicado no DOE de 25/06/2020, determino o arquivamento dos presentes autos no estado em que se encontram. Publique-se.

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO
PROCESSO: TC-022731.989.18-2 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO (CNPJ 45.685.872/0001-79) ADVOGADO: ANTONIO MATEUS DA VEIGA NETO (OAB/SP 317.672). BENEFICIÁRIO(A): APOIO AO MENOR ESPERANÇA (CNPJ 57.741.100/0001-96) ADVOGADO: PAULO ALVES ADORNO (OAB/SP 367.793) RICARDO FERREIRA HIRADE (CPF 219.124.08-05) INTERESSADO(A): GILSON WAGNER FANTINI (CPF 63.751.399-91) CRISTIANE MARQUES (CPF 070.030.158-54) ASSUNTO: Termo de Colaboração nº 009/2017, de 26/01/17 EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: DF-01

Visitos. Em acolhimento a solicitação de habilitação do advogado da parte, o presente processo foi desarquivado temporariamente. A situação perdurará por 5 dias. Depois, retorne ao arquivo. PUBLIQUE-SE.

DESPACHOS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

DESPACHOS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI
PROCESSO: TC-014323/98919 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Salesópolis Responsável: Benedito Rafael da Silva, Prefeito à época BENEFICIÁRIO(A): Associação de Assistência e Orientação à Criança e ao Adolescente "Caminhão Juntos"
ADACA Responsável: José Gastão Cursino dos Santos, Presidente ASSUNTO: Repasse ao Terceiro Setor - Subvenção VALOR TOTAL: R\$ 24.969,58 ADVOGADOS: Carlos Eduardo Gomes Calçado Moraes, OAB/SP nº 242.953; Rafael Cezar dos Santos, OAB/SP nº 342.475; Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima, OAB/SP nº 196.272; Yuzi Marcel Soares Osta, OAB/SP nº 305.226; Idelaine Castanho de Campos Silva, OAB/SP nº 333.033
Visitos. No evento nº 88, a Associação de Assistência e Orientação à Criança e ao Adolescente "Caminhão Juntos" ADACA requer interposição de Recurso Ordinário no tocante à matéria julgada neste feito, juntando ainda no evento nº 89 documentação correlata. Deixo, todavia, de apreciar a petição da embleto recorrente, haja vista que os recursos relativos aos processos cadastrados no sistema eletrônico devem ser autuados de forma independente, nos termos do Comunicado GP nº 03/2013.

Publique-se.
PROCESSO: TC-008983/98920 ÓRGÃO: Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA RESPONSÁVEL: José Francisco Jacinto, Superintendente OBJETIVO: Controle de prazos das Resoluções e Instruções (Resolução nº 6/2012 e alterações) EXERCÍCIO: Maio/2020 INSTRUÇÃO: DF-1 DSF-1 ADVOGADOS: Roseley de Jesus Leites, OAB/SP nº 124.850; Vinícius Poliani Marques de Souza, OAB/SP nº 365.306; Assessor Jurídico e outros.
Nos termos da Resolução nº 06/12 a 01 Diretoria de Fiscalização verificou, nos eventos nºs 20 e 29, que o Saneamento Básico do Município de Mauá deixou de dar integral atendimento às Instruções, Resoluções e Comunicados deste Tribunal, acerca dos prazos de envio das informações ao Sistema AUDESJ, resultando a possibilidade de aplicação de multa prevista no inciso II, do artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93. As falhas são relevantes, pois os prazos estabelecidos nas Resoluções e Instruções deste e TCESP são de cunho obrigatório e visam a outros objetivos maiores que, neste caso, trata-se do acompanhamento concomitante da gestão fiscal. Equivocadamente, foram acostadas justificativas de parte estranha aos autos, cujo cancelamento foi requerido posteriormente (eventos nºs 25,1 e 27,11). Nos eventos nºs 27,2 e 31, a autarquia afirma que todas as informações já foram enviadas ao Sistema AUDESJ e requer que a mesma seja sentida de quaisquer penalidades e multas. Assim, excepcionalmente, deixo de aplicar a multa proposta, alertando o órgão e seu responsável que futuros atrasos poderão ensejar a aplicação de pena pecuniária, nos termos do artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

DESPACHOS DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
PROCESSO: 0000253.989.19-6 ÓRGÃO: FUNDACAO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME (CNPJ 47.716.204/0001-97) ADVOGADO: GUSTAVO FREZZARIN (OAB/SP 262.073) INTERESSADO(A): SÉRGIO LUIS MANCINI (CPF 839.317.438-20) ADVOGADO: GLEBERSON ROBERTO DE CARVALHO MIANO (OAB/SP 261.846) ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-03

Visitos. Concedido prazo para manifestação, conforme Evento 16,1, publicado no DOE de 27/05/2020 (Evento 23,1), nenhuma justificativa foi apresentada. Muito embora ainda dentro do prazo inicialmente concedido, foi peticionado a juntada de procuração e demais documentos, a habilitação do defensor e a devolução do prazo sinalizado. Desta forma, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, determino nova NOTIFICAÇÃO, com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, do Órgão e do Responsável, Sr. Sérgio Luis Mancini, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-002684.989.19 INTERESSADO: Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste - DAE MUNICÍPIO: Santa Bárbara D'Oeste RESPONSÁVEL: Rafael Piovezan - Diretor Superintendente EXERCÍCIO: 2019 ASSUNTO: Balanço do Exercício INSTRUÇÃO: UR-03 / DSF-II
Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICO o responsável acima nominado, Sr. Rafael Piovezan - Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste - DAE, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento do relatório de fiscalização e apresente suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra

deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-002837.989.19 ÓRGÃO: Companhia de Saneamento de Dadaema - SANED - Em liquidação MUNICÍPIO: Dadaema RESPONSÁVEL: Fernando Moreira Machado PERÍODO: 01/01 a 31/12/2019 RESPONSÁVEL: Gesiel Duarte de Oliveira PERÍODO: 01/01 a 31/12/2019 ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do exercício de 2019 INSTRUÇÃO: DF-02 / DSF-II

Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório (Evento 15) e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICO o Órgão e os Responsáveis, acima nominados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: 00002874.989.19 ÓRGÃO: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURUR - EMDURB (CNPJ 50.778.851/0001-38) ADVOGADO: JOSE PFI CARDOSO FILHO (OAB/SP 148.823) / SILVIA DANIELLY MOREIRA DE ABREU (OAB/SP 244.848) / RICARDO DE CAMPOS PUCCI (OAB/SP 254.016) / RITA DE CÁSSIA EZAZAS (OAB/SP 280.828) / (OAB/SP 340.495) INTERESSADO(A): ELIZELU ELCAIR TEIXEIRA BORGES (CPF 603.797.828-04) DANIEL CHAN ESCOBAR (CPF 213.681.378-14) JOAO CARLOS TASCIN (CPF 001.868.498-00) ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2019 EXERCÍCIO: 2019 INSTRUÇÃO POR: UR-13

Visito. Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Baurur - EMDURB, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação. Publique-se.
PROCESSO: TC-002909.989.19 ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Bilac MUNICÍPIO: Bilac RESPONSÁVEL: Valtencir dos Santos Pereira PERÍODO: 01/01 a 31/12/2019 ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do exercício de 2019 INSTRUÇÃO: UR-01 / DSF-II

Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório (Evento 12) e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICO o Órgão e os Responsáveis, acima nominados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

PROCESSO: TC-003251.989.19 ÓRGÃO: Fundação Universitária de Taubaté - FUST MUNICÍPIO: Taubaté RESPONSÁVEL: Prof. Dr. Eurico Armada Filho PERÍODO: 01/01 a 10/11/2019 RESPONSÁVEL: Prof. Dr. Marlene Ferreira Santiago PERÍODO: 11/11 a 31/12/2019 ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do exercício de 2019 INSTRUÇÃO: UR-07 / DSF-I

Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório (Evento 12) e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICO o Órgão e os Responsáveis, acima nominados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.
PROCESSO: TC-00003324.989.19-3 FUNDO DE PREVIDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES ADVOGADO: FRANCISCO IDEVAL TEIXEIRA JUNIOR (OAB/SP 182.431) / SANDRO RAJAZZI (OAB/SP 301.742) INTERESSADO(A): ANDRÉ LUI SILVA DE PAIVA OBJETIVO: Balanço de Contas - Exercício de 2019 VALOR INICIAL: EM EXAME: Prestação de Contas dos Gestores de Previdência Municipal (40) EM APROVAÇÃO

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos, defiro o pedido por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação. Publique-se.

DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

PROCESSO: TC-0011776.989.20-4 CONVENIENTE: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretária da Saúde CONVENIADO: Associação Hospital Beneficente do Brasil INTERESSADOS: José Henrique Germann Ferreira Antonio de Góes Pinheiro Afonso Wilson Roberto de Lima VALOR INICIAL: R\$ 968.294,70 ASSUNTO: Convênio nº 1139/2020 OBJETIVO: Mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das AQS e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO - Gerenciamento de 20 (vinte) leitos de UTI e 15 (quinze) leitos de UCI do Hospital Geral de Vila Penteado-COVID-19, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente. Assinatura: 07.04.2020 Vigência: 06.10.2020 Valor: R\$ 5.458.137,54 Processo de Origem: 2020/016121-NIS-18325 EXERCÍCIO 2020 PFE: Dr. Denis Dela Vedova Gomes MPC: Ato Normativo n.º 006/14 - PGC INSTRUÇÃO: DF-01

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as inscrições favoráveis dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 10, da Resolução nº 04/2017, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-018117.989.19-4
Interessado: Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas - FUNDESPA - extinta em 26-02-18.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2018. Excluído do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Responsável: André Steagall Gershenstein (Administrador Judicial Provisório).
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
EXCLUSÃO DO ROL DE ENTIDADES FISCALIZADAS: EXTIÇÃO JURÍDICA. INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA. DETERMINADA A EXCLUSÃO DO ROL DE ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TRIBUNAL, NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 01/05.

Visitos, relacionados e discutidos os autos.
ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiano de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taxatíficas, invocando as disposições da Ordem de Serviço GP nº01/05, decidiu excluir do rol de entidades inspecionadas por esta E. Corte de Contas a Fundação de Estudos e Pesquisas Aquáticas - Fundespa.

Determina também, que, após o trânsito em julgado:
(1) encaminhe-se, por memorando, cópia do voto e do v. Acórdão à Conselheira Cristiana de Castro Moraes e ao eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, respectivos Relatores das contas de 2019 (TC-018133.989.19-4) e 2020 (TC-004810.989.20-2) da FUNDESPA; e
(2) remetam-se os autos à SDG, para as providências finais cabíveis, arquivando-se em seguida.

Presentes na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Luiz Menezes Nieto.
Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

São Paulo, 2 de junho de 2020.
EDGARD CAMARGO RODRIGUES-PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA-RELATOR
RECURSO ORDINÁRIO
TC-006655.989.19-1
(ref. TC-001601.989.17-1)
Recorrente: Ana Maria Preto - Ex-Prefeita do Município de Perube.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Perube e Net Telecom Informática Ltda., objetivando a execução de serviços técnicos de instalação de sistema de gerenciamento de vias públicas de Perube através de imagens coloridas, em regime de comodato pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis, no valor de R\$1.399.999,92.

Responsável: Ana Maria Preto (Prefeita).
Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-01-19, na parte que julgou irregular a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784) e Sandro Luis Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173).
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
RECURSO ORDINÁRIO
TC-010481.989.19-2
(ref. TC-006374.989.17-6)
Recorrente: Ana Maria Preto - Ex-Prefeita do Município de Perube.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Perube e Net Telecom Informática Ltda., objetivando a execução de serviços técnicos de instalação de sistema de gerenciamento de vias públicas de Perube através de imagens coloridas, em regime de comodato pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis, no valor de R\$1.399.999,92.

Responsável: Ana Maria Preto (Prefeita).
Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-01-19, na parte que julgou irregular o termo de aditamento de 15-04-15, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Patrícia Rosa de Oliveira (OAB/SP nº 226.784) e Sandro Luis Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173).
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
RECURSO ORDINÁRIO. ORÇAMENTO. PLANILHA DE CUSTOS. NOTAS FISCALIZADAS. AUSÊNCIA. FALSA CONFIRMADA. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS. APLICAÇÃO DO ART. 206 DO CTN. VÍCIO AFASTADO. PRECEDENTES. APELOS CONHECIDOS E NÃO PROFUNDADOS.

1. É pressuposto da licitação para contratação de serviços a elaboração de orçamento detalhado em planilhas de custos unitários, conforme art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

2. A prova da regularidade perante o INSS pode ser feita mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, esta independentemente de previsão no edital, por força do art. 206 do CTN.

Visitos, relacionados e discutidos os autos.
ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiano de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taxatíficas, preliminarmente, conhecer os Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhes provimento, mantendo-se, os termos da decisão recorrida.

Afastando apenas a contenciosa relacionada à cláusula de comprovação de regularidade perante o INSS, que pode ser demonstrada tanto na certidão negativa como na certidão positiva com efeitos de negativa, esta por força da aplicação autônoma do art. 206 do CTN.
Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.
Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

São Paulo, 2 de junho de 2020.
EDGARD CAMARGO RODRIGUES-PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA-RELATOR
RECURSO ORDINÁRIO
TC-016931.989.19-8
(ref. TC-005042.989.17-8)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando o licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, no valor de R\$1.956.000,00.
Responsável: Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-19, na parte que julgou irregular a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFEPS ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Norberto Fontaneli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 182.332), Gregório Battazza Lanza (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Marcele Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
TC-016932.989.19-7
(ref. TC-002097.989.19-8)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando o licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal.
Responsável: Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 21-12-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFEPS ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Norberto Fontaneli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 182.332), Gregório Battazza Lanza (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Marcele Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
TC-016919.989.19-4
(ref. TC-002099.989.19-6)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando o licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal.
Responsável: Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 21-12-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFEPS ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Norberto Fontaneli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 182.332), Gregório Battazza Lanza (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
TC-016933.989.19-6
(ref. TC-005042.989.17-8, ref. TC-002099.989.19-6)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando o licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, no valor de R\$1.956.000,00.

Responsável: Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-19, na parte que julgou irregular a licitação, o contrato e os termos aditivos de 21-12-17 e 21-12-18, e conheceu do acompanhamento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFEPS ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Norberto Fontaneli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 182.332), Gregório Battazza Lanza (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
TC-021114.989.19-1
(ref. TC-005042.989.17-8)
Recorrente: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando o licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal, no valor de R\$1.956.000,00.

Responsável: Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-19, na parte que julgou irregular a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFEPS ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Norberto Fontaneli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 182.332), Gregório Battazza Lanza (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Marcele Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
TC-021114.989.19-1
(ref. TC-002099.989.17-8)
Recorrente: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando o licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal.
Responsável: Eduardo Monteiro Pacheco (Secretário Municipal).

Em julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 21-12-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFEPS ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Norberto Fontaneli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 182.332), Gregório Battazza Lanza (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Marcele Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.
RECURSO ORDINÁRIO
TC-021114.989.19-1
(ref. TC-002099.989.17-8)
Recorrente: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda., objetivando o licenciamento de uso temporário de sistema para modernização da administração tributária municipal.

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**III- CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES  
E CONSELHEIROS DA ENTIDADE**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Eu, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, na qualidade de representante da Instituição **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**, CNPJ Nº **45.349.461.0001/ 02**, declaro, para os devidos fins, que os Membros abaixo discriminados pertencem a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil**.

### Diretoria Executiva

Presidente	<b>ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO</b> , brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº 018.587.358-82, residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Administrativo	<b>JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO</b> , brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243.4 SSP-SP, CPF nº 362.328.398-38, residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	26/06/2019 à 26/06/2023

### Conselho Fiscal

1º Titular	<b>LUCIANA SILVA GALOCIO DE SOUZA</b> , brasileira, casada, Secretária, portadora do RG nº 29.020.072-6 SSP /SP, CPF nº 221.685.658-48, residente a Rua Antonio Correia de Moraes, 90, Pasetto, 16.403-301, Lins, São Paulo.
2º Titular	<b>RAUL ZABEU MIOTELLO</b> , brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº 248.104.708-73, residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	<b>MARCOS ANTONIO CARSTEN</b> , brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº 601.722.408-59, residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo
1º Suplente	<b>EDISON GOMES FERREIRA</b> , brasileiro, viúvo, gerente administrativo, RG. nº 15.610.568 SSP/SP, CPF nº 089.729.628-13, residente a Rua José Orlando Pereira, 528, Centro, CEP 16.370-000, Promissão, São Paulo
Vigência	18/12/2020 à 18/12/2023

### Conselho Administrativo

<b>ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ. DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina.	26/06/2019 à 26/06/2023
<b>PLÍNIO HERNANDES</b> , brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº 364.762.998-75, domiciliado na R. Dr. Gomes Neto,122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
<b>ROBERTO MARTINS TORSIANO</b> , brasileiro, casado, empresário, CPF 067.420.948-69, RG 24.434.816-9 SSP/SP, residente a Avenida Luiz Rodrigues Manzano, 365, Portal dos Faveiros, CEP 16.304-174, Penápolis, São Paulo	26/06/2019 à 26/06/2023
<b>JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA</b> , brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº 849.555.978-15, residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

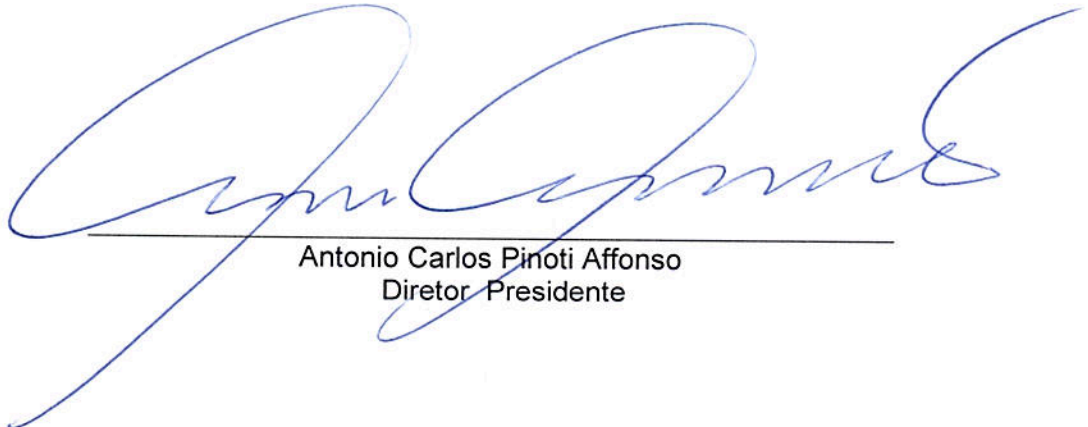
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> , brasileiro, solteiro, Gestor Hospitalar, portador do RG nº 45.466.680-9 SSP/SP, CPF nº <b>294.571.468-08</b> , residente a Rua Dom Pedro II, 760, CEP: 16.210-000, Centro, Bilac, São Paulo	18/12/2017 a 18/12/2021
<b>MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA</b> , brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº <b>015.614.708-48</b> , residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
<b>MAYARA CRISTINA MUNIZ MATHEUS</b> , brasileira, divorciada, assistente contábil, portador do RG 48.222.228-1 SSP-SP, CPF nº <b>430.576.148-33</b> , domiciliada a Rua Esperanto, 455, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
<b>Dr. NILSO MOREIRA</b> , brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 8.810.196-4 SSP /SP, CPF nº <b>033.829.198-93</b> , residente a Rua Heidelberg, 117, Residencial Euroville, 12.917-002 Bragança Paulista, São Paulo	18/12/2017 a 18/12/2021

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais e de direito, firmo o presente sob as penas da lei.

Lins, 11 de março de 2021.



---

Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Diretor Presidente

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “F”**

**F- INSCRIÇÃO CNPJ**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.349.461/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/1969</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE ARIANO RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>16.400-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ARIANO</b>	MUNICÍPIO <b>LINS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE2@AHBB.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(14) 3532-5198</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 11:51:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000003-1-0

DATA DE VALIDADE: 16/04/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 25/2020  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

Data do Protocolo: 14/04/2020

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: HOSPITAL BENEFICENTE BERNARDO BRAAKIUS  
CNPJ / CPF: 45.349.461/0001-02  
LOGRADOURO: Rua SETE DE SETEMRO NÚMERO: 529  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: BILAC  
CEP: 16210-000 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO  
CPF: 01858735882  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539

CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANO JESUS MIRANDA DE MORAES  
CPF: 36158774898  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.198

CONSELHO REGIONAL: CRF  
UF: SP

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

BILAC

16/04/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES:

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
ED WILSON M. BARBOSA

CHEFE DEP. VIG. SANITÁRIA  
RG: 21.792.524-8

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Dr. Juliano J. M. de Moraes

Farmacêutico  
CRF: 54.198

22/04/2020  
DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 071/2020 Data do Protocolo: 13/11/2020  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 090 HOSPITAL GERAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: HOSPITAL BENEFICENTE PADRE BERNARDO  
CNPJ / CPF: 45.349.461/0001-02  
LOGRADOURO: Rua SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 529  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: centro  
MUNICÍPIO: BILAC  
CEP: 16210-000 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO  
CPF: 01858735882  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539  
CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA ADRIANA SILVA DOS SANTOS  
CPF: 35089897808  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181162  
CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

**SERVIÇOS ALBERGADOS**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

- ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA
- CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOI)
- CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOII)
- CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOIII)
- CIRURGIA ESTÉTICA HOSPITALAR
- ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS
- INTERNAÇÃO - ADULTO
- INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)
- INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA
- LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR
- NECROTÉRIO
- NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - NORMAL
- REMOÇÃO DE PACIENTES
- URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ED WILSON M. BARBOSA  
 CHEFE DE DIV. SANITÁRIA  
 RG: 21.792.524-8

BILAC

19/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

*Antonio Carlos Pinotti Affonso*  
 Presidente

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “G”**

**G- ESTATUTO SOCIAL**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil  
da Pessoa Jurídica de Lins/SP

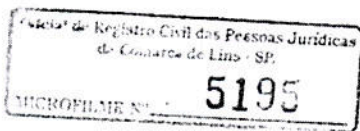
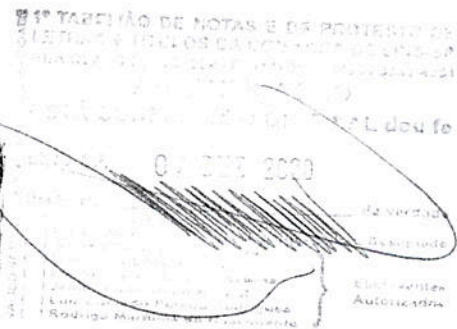


Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

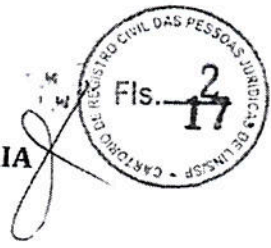
Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente







**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de janeiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**

Presidente



CRÓFILME Nº **5195**

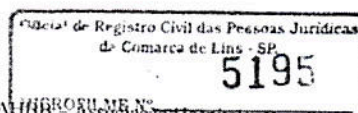
**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

CNPJ: 45.349.461/0001-02

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**



- 1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.
- 2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.
- 3. MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza
- 4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;
- 6. DELIBERAÇÕES** – Em consonância ao Artigo 13, III do Estatuto, foi apresentada aos presentes, proposta de alteração do inciso II do Art. 2º do Estatuto Social, para inclusão de finalidade de prestação de serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica e terapêutica, serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante, isto com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável. Desta maneira, após votação e aprovação pela unanimidade dos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:



TABELO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
ESTADO DE SÃO PAULO - LINS - SP  
01 DEZ 2020



Artigo 2 -

~~II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.~~

II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.

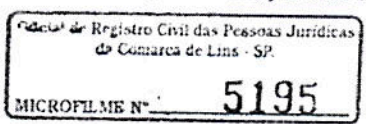
Em continuidade ao trabalhos, foi apresentado pelo Diretor Presidente ao Conselho, proposta para abertura das seguintes filiais, aprovada por aclamação pela unanimidade dos presentes:

I - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 01, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

II - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 02, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

III - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 11, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400

IV - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 12, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400



V - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 13, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400

VI - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 14, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400

VII - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 15, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400



Oportunamente, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

O Mandato dos Membros do Conselho Administrativo, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**

Indicação dos membros ou associados:

**CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**

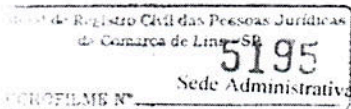
**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

O Mandato dos Membros do Conselho Fiscal, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

**1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

**2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

**3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**



Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198

CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**



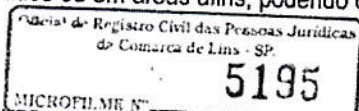
**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.**

**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

**Artigo 2º - Tem por finalidade:**

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

**Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos,





TABELÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
0 077 2020

ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

Artigo 4º - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



Capítulo II – Dos Associados

Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) Contribuintes: todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) Sócios efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) Benfeitores: aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) Honorários: constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

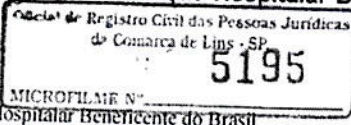
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

Artigo 6º - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, observadas as disposições estatutárias.





III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

**Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:**

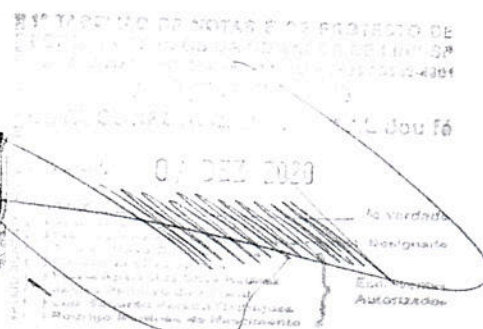
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

**Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.**

**Capítulo – III – Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB**

**Artigo 9º – Constituem órgãos da Entidade:**

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde – SUS.

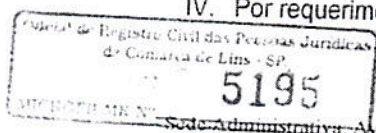
**Da Assembleia Geral**

**Artigo 10 – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:**

- I. Apreciar proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

**Artigo 11 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:**

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.







1º TABELÃO DE NOTAS E DE PRESTIÇO DE LETRAS E TIPOGRAFIA DA COMARCA DE LINS-SP

07 DEZ 2020  
[Handwritten signature and stamp]

**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.



**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

**Do Conselho de Administração**

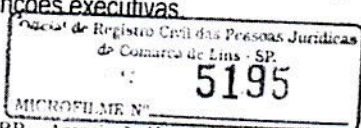
**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.



[Handwritten signatures]

§4º. Competirá à Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

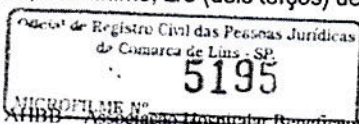
- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.



- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;



**Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria:

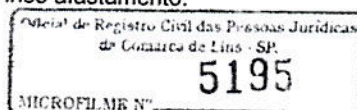
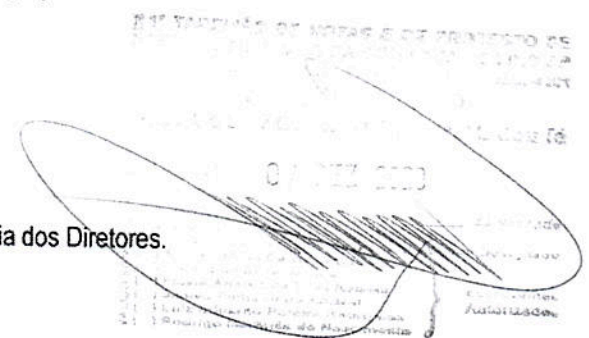
- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

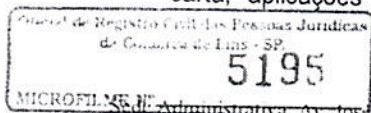
VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

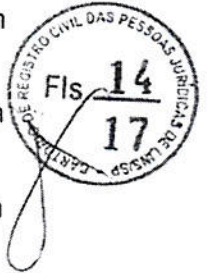
Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de



pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.



#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 23** – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

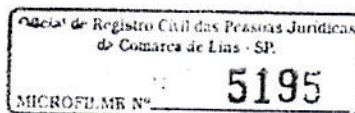
**Artigo 24** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

#### Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

**Artigo 25** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.



IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V. Contribuições dos associados.

VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.

VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

**Artigo 26** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 27** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

#### Capítulo V – Do Patrimônio

**Artigo 28** – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

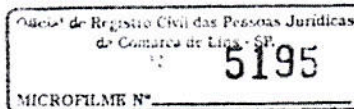
**Artigo 29** – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

**Artigo 30** – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### Capítulo VI – A prestação de contas

**Artigo 31** – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Capítulos VII – Das Disposições Gerais.**

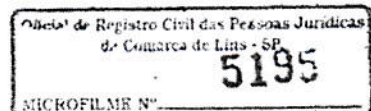
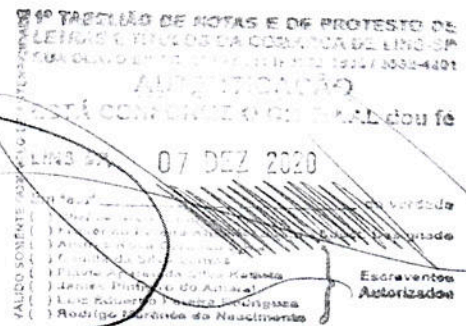
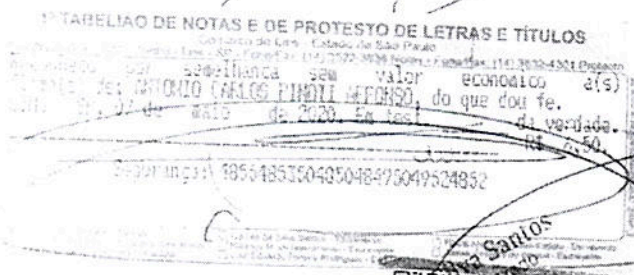
**Artigo 32** – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 33** – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Diretor Presidente

**WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**  
OAB/SP nº 173.827





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Antonio Carlos Pinoti Affonso \_\_\_\_\_  
 João Pedro Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
 João Carlos Francisco da Silva \_\_\_\_\_  
 Plínio Hernandez \_\_\_\_\_  
 Maria de Lourdes De Andrade Santos Souza \_\_\_\_\_  
 Samuel Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
 Raul Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
 Marcos Antonio Carsten \_\_\_\_\_  
 Iorides Gomes \_\_\_\_\_



Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 da Comarca de Lins - SP  
**5195**  
 MICROFILME Nº \_\_\_\_\_



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “H”**

**H- ATA DE ELEIÇÃO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

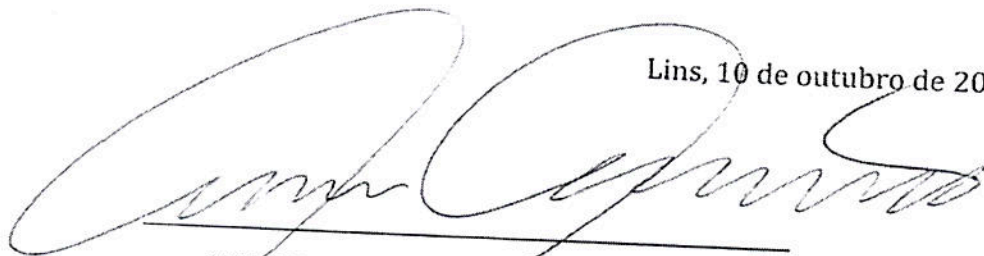
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Carta de renuncia e Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de outubro de 2019.



**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BRAGA, 503 - F. 146 - TEL. 3532-4381

AUTENTICAÇÃO  
ESTA CONFORME O ORIGINAL dou fé

LINS-SP, 07 DEZ 2020

da verdade  
Estratagem  
Assinatura

Colégio Notarial do Brasil  
São Paulo  
122382

AUTENTICAÇÃO  
AU0532AB0518400

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº 5098

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para: Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA GLAUCO VIEIRA, 119 - FONE: (13) 3532-3036 / 3532-4201  
LINS - SP

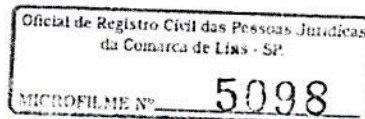
ESTA COMPROMISSO GERAL dou fé

07 DEZ 2020

Lins 30, de setembro de 2019.

*[Handwritten signature of Antonio Carlos Pinotti Affonso]*

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente





07 DEZ 2020

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia dez de outubro de dois mil e dezenove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

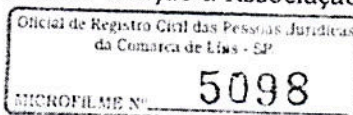
**2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

**3. MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso e a **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

**4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para : Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

**6. DELIBERAÇÕES** - Em consonância ao Artigo 13, I do Estatuto, foi apresentada aos presentes, carta de **Renúncia do seguinte membro do Conselho Diretivo: Antonio Monteiro Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.194.286-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.589.598-07, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 800, casa 308, Parque Tecnológico Damha São Carlos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.565-251, a qual foi devidamente aceita, razão pela qual, considera-se excluído não só da participação do Conselho Diretivo, mas também da Associação em si, a contar da data do protocolo de seu pedido de renúncia, renunciando qualquer direito em relação a Associação, seja ele qual for.



Após concordância e aprovação da renúncia apresentado pelo Diretor Financeiro, o Diretor Presidente apresentou ao Conselho, proposta de **alteração** do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; **inclusão** dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; **exclusão** Art. 23, com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável, as quais, após votação e aprovação pelos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:

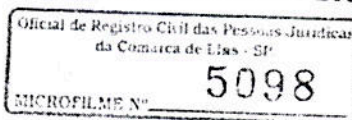
~~Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.~~

~~Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.~~

Artigo 21 -

~~IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.~~

IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.





- ~~III. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.~~
- ~~IV. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.~~
- ~~V. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.~~
- ~~VI. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.~~
- ~~VII. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.~~

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 10.10.2019, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

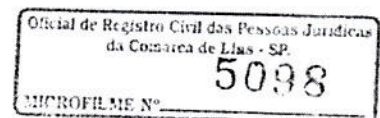
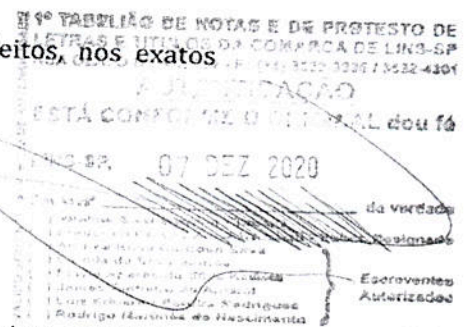
Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**



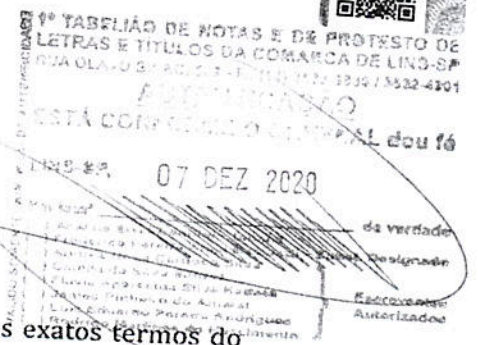


Indicação dos membros ou associados:

- CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023
- JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021
- NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021
- MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal eleitos, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto será da seguinte forma:

- 1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 1º Suplente: IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020

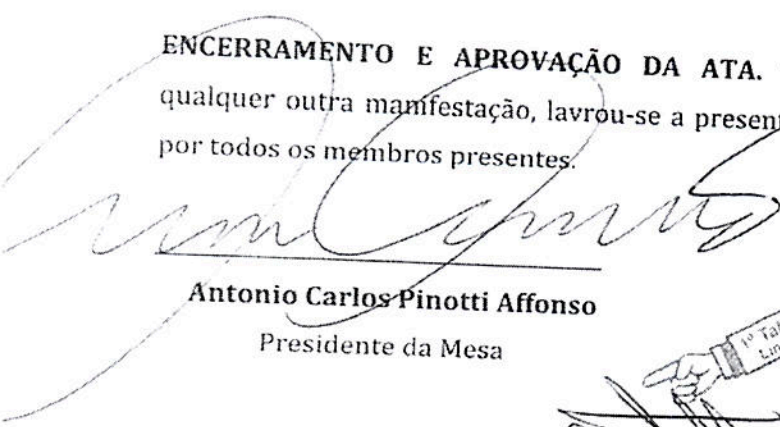


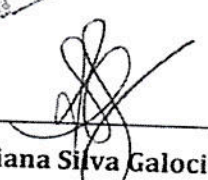
A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:


- Presidente - ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023
- Diretor Administrativo - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023

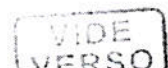
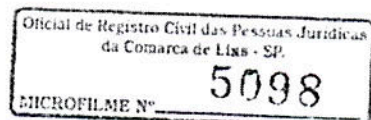
Por fim diante da exclusão do Artigo 23 do presente Estatuto, restou convencionada a renumeração dos Artigos vindouros.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

  
Antonio Carlos Pinotti Affonso  
Presidente da Mesa

  
Luciana Silva Galocio de Souza  
Secretária da Mesa

  
Walter José Martins Galenti  
OAB/SP 173.827







1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
 Rua Cláudio de Almeida, nº 202 - Jd. Santa Helena - Lins - SP - CEP: 13.522-3705 / 3532-4301  
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. Dou fé  
 LINS - SP, 07 DEZ 2020  
 da verdade  
 designado  
 Autorização



São Carlos /SP, 25 de setembro de 2019.

A/C

**OSS – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
 Av. José Ariano Rodrigues, nº 303, Lins/SP

**Ref.: Renúncia ao cargo de membro Associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil**

Prezados Senhores,

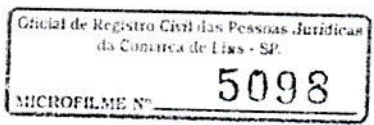
Eu,

**ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**, brasileiro, casado, Administrador /Empresário, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP /SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo, venho por esta, comunicar minha renúncia ao cargo de membro associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, deixando de exercer, a partir desta data, quaisquer funções inerentes ao cargo e isentando-me de todas e quaisquer responsabilidades.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me.

*[Handwritten signature]*  
 ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
 Rua Cláudio de Almeida, nº 202 - Jd. Santa Helena - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3808 / 3532-4301  
 AUTORIZADO por: [Handwritten signature] Tabelião  
 LINS - SP, 08 de Novembro de 2019.  
 que dou fé.  
 da verdade.  
 designado.  
 Autorização

*[Handwritten signature]*  
 Tabelaio da Silva-Senior  
 Tabelaio Autorizado

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Antonio Carlos Pinoti Affonso \_\_\_\_\_  
Antonio Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
João Pedro Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
João Carlos Francisco da Silva \_\_\_\_\_  
Plinio Hernandes \_\_\_\_\_  
Maria De Lourdes De Andrade Santos Souza \_\_\_\_\_  
Samuel Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
Raul Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Carsten \_\_\_\_\_  
Iorides Gomes \_\_\_\_\_

Colégio Notarial do Brasil - Lins/SP  
AUTENTICAÇÃO  
AU0632AB0618413

1º TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO DE AGUIAR, 111 - FONE: (13) 3325-2005 / 3325-4881  
LINS/SP, 07 DEZ 2020  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL QUE FÓ  
verdade  
Autenticado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº **5098**

07 DEZ 2020



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

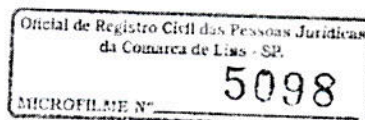
### Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.

**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

**Artigo 2º - Tem por finalidade:**

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

**Artigo 3º -** Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.



07 DEZ 2020



**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capitulo II – Dos Associados

**Artigo 5º** - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) **Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) **Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, observadas as disposições estatutárias.
- III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

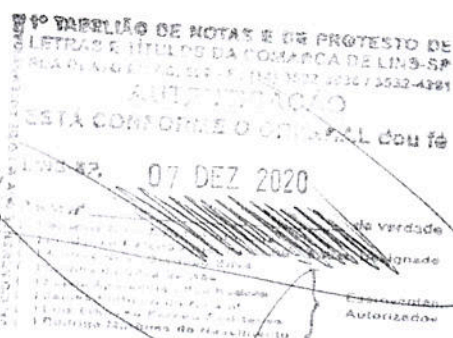
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Capítulo - III - Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º - Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde - SUS.

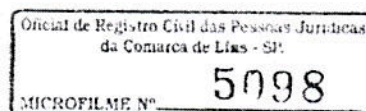
Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.



**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

**Do Conselho de Administração**

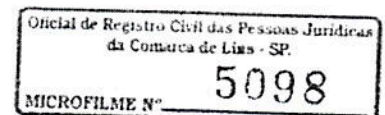
**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º. Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.



§4º. Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº 5098

- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

**Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria:

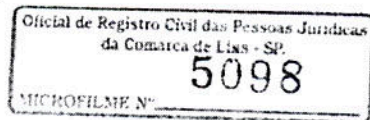
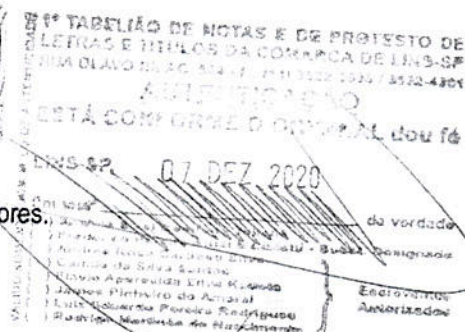
- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.





07 DEZ 2020



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

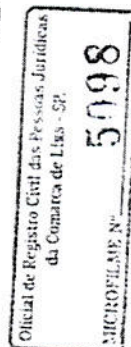
VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de



07 DEZ 2020

pagamento no país) ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

#### Do Conselho Fiscal

Artigo 23 – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

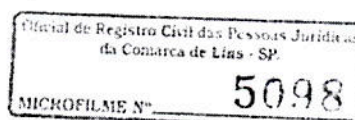
Artigo 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

#### Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

Artigo 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.



07 DEZ 2020

IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V. Contribuições dos associados.

VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.

VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

Artigo 26 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Artigo 27 – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

#### Capítulo V – Do Patrimônio

Artigo 28 – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

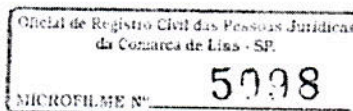
Artigo 29 – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

Artigo 30 – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### Capítulo VI – A prestação de contas

Artigo 31 – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Capítulos VII – Das Disposições Gerais.**

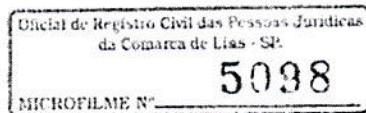
Artigo 32 – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33 – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Diretor Presidente

**WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**  
OAB/SP nº 173.827



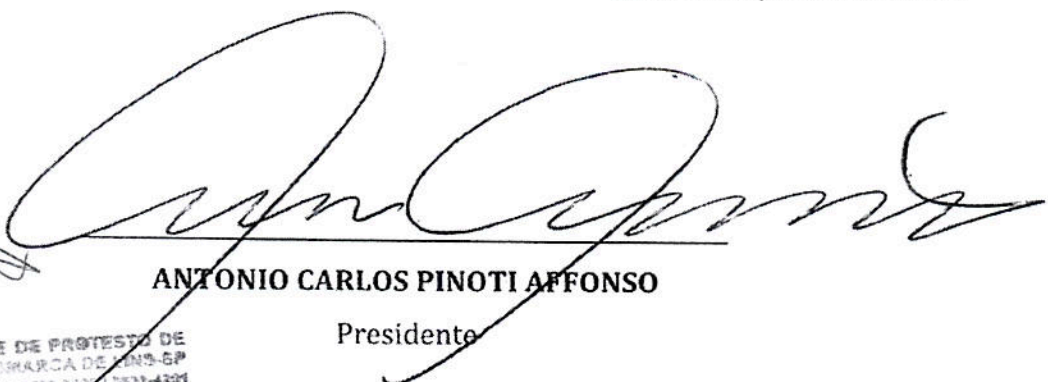
1  
7

**Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP**

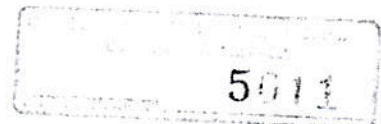
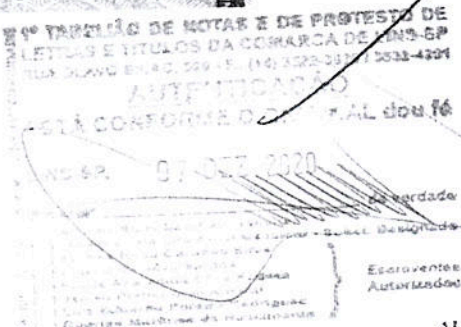
Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

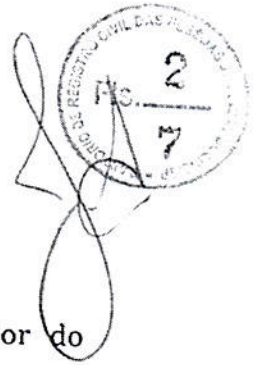
Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 25 de junho de 2019.



**ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Presidente



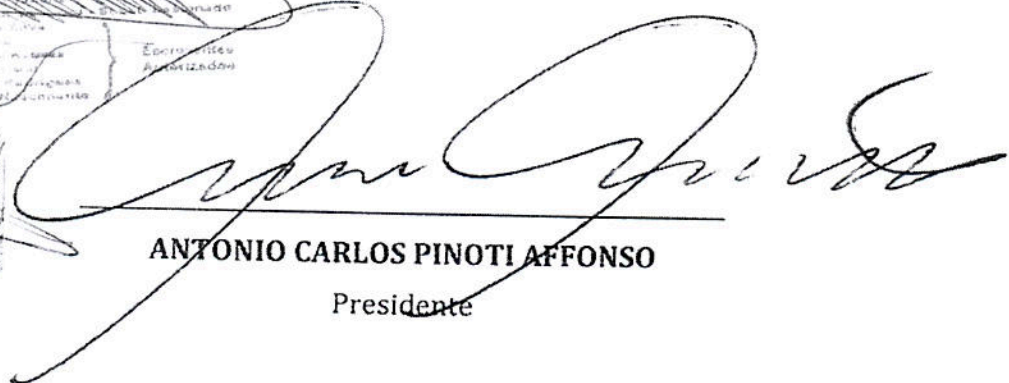


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de junho de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital afixado na sede da Associação, com mais de 10(dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

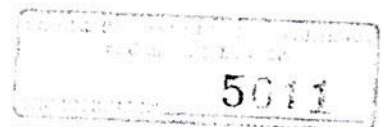
Lins, 10 de junho de 2019.

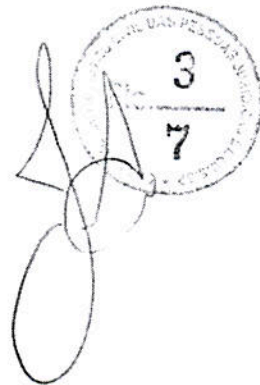


**ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**

Presidente

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BRAGA, 503 - F. 1141 1012 0019 / 3532-4201  
**AUTENTICAÇÃO**  
ESTA CONFORME O ORIGINAL dou fé  
LINS-SP, 07 DEZ 2020





07 DEZ 2020

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

**CNPJ: 45.349.461/0001-02**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**



**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16.400-400.

**2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

**3. MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinoti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

**4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

**6. DELIBERAÇÕES** - Diante do vencimento do mandato dos Diretores da Entidade, por aprovação unanime dos presentes, houve a recondução da integralidade dos Membros do Conselho Diretivo, a saber: **Presidente** - **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**; **Diretor Administrativo** - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO**; **Diretor Financeiro** - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**.

Na sequência, em razão do vencimento de mandato de metade dos membros do conselho de administração nos exatos termos do disposto no §1º do Artigo 15 do Estatuto, após amplo debate da assembleia, restou decidido por unanimidade dos presentes à eleição dos seguintes membros para composição do conselho: por indicação dos membros ou associados: **CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741.3 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 351.118.888-10, domiciliado na Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru/SP e **MARIA DE LOURDES DE**





**ANDRADE SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 07.692.572 .9 SSP /SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.614.708-48, domiciliada na Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres,16.370-000, Promissão/SP; por indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: Dr. **ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP / SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 218.857.208-40, domiciliado na Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal/SC; por indicação dos funcionários da AHBB: **RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP / MS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 001.096.541-61, domiciliada na Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos/SP.

Dada a palavra ao Presidente, o mesmo externou sua concordância com a recondução da integralidade dos membros da Diretoria, bem como, com a indicação dos novos membros para composição do Conselho de Administração da Entidade, razão pela qual, colocado em votação, houve aceitação por aclamação de inclusão destes, de maneira que, serão os membros empossados na data de 26.06.2019 para exercício de suas funções, nos exatos termos do Estatuto. Assim será realizada comunicação formal aos membros admitidos, na qual constará seus direitos e obrigações, e ainda, o período de vigência de seu mandato. Estando presentes neste ato, os novos membros, realizaram a leitura do Estatuto desta Associação, declarando sua ciência e concordância relativa a todos direitos e obrigações decorrentes do cargo a ser assumido, razão pela qual, tomarão posse do cargo na data de 26.06.2019, com aprovação de todos os presentes.



A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

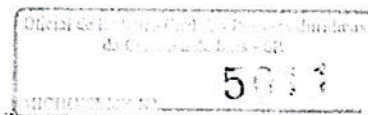
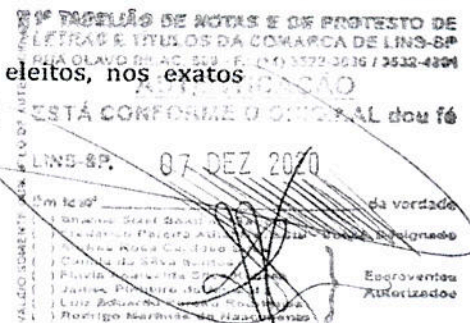
Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

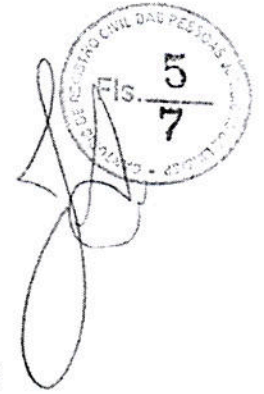
Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**







Indicação dos membros ou associados:

**CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Financeiro - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

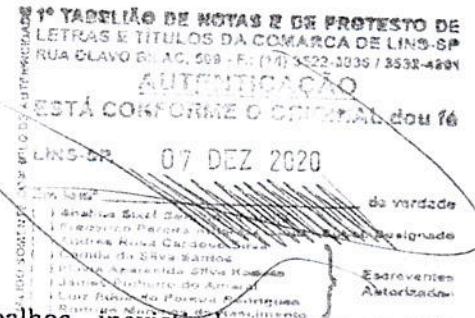
Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 18.12.2018, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Fiscal, da seguinte maneira:

1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**

1º Suplente: **IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020**

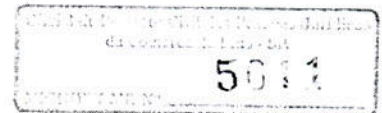


**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Antonio Carlos Pinotti Affonso  
Presidente da Mesa

Luciana Silva Galocio de Souza  
Secretária da Mesa

Walter José Martins Galenti  
OAB/SP 173.827



**VIDE VERSO**

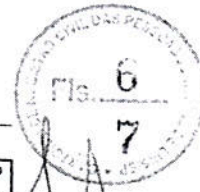
AUTENTICAÇÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU 16

LINS-SP, 07 DEZ 2020

## Diretoria Executiva

Presidente	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº 018.587.358-82, residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Financeiro	ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP-SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo.
Diretor Administrativo	JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243-4 SSP-SP, CPF nº 362.328.398-38, residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	26/06/2019 à 26/06/2023

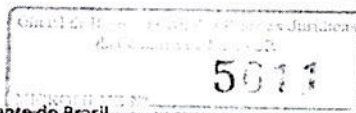


## Conselho Fiscal

1º Titular	Marcos Antonio Carsten, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº 601.722.408-59, residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
2º Titular	Raul Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº 248.104.708-73, residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	Samuel Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 20.303.581.1 SSP-SP, CPF nº 136.767.478-60, domiciliado na Rua Campos Sales, 449, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
1º Suplente	Iorides Gomes, brasileira, separada, Aposentada, portador do RG nº 10.194.408-3 SSP-SP, CPF nº 173.997.108-64, domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1.419, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Vigência	18/12/2017 à 18/12/2020

## Conselho Administrativo

ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ. DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edificio Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina.	26/06/2019 à 26/06/2023
Plínio Hernandez, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº 364.762.998-75, domiciliado na R. Dr. Gomes Neto, 122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741-3 SSP /SP, CPF nº 351.118.888-10, residente a Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru, São Paulo	26/06/2019 à 26/06/2023
João Carlos Francisco da Silva, brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº 849.555.978-15, residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo	18/12/2017 a 18/12/2021
Nadia Regina Curi Bitar, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do RG nº 15.245.717-3 SSP /SP, CPF nº 100.537.088-57, residente a Rua Dr. Machado de Assis, 08-051, CEP: 17.014-040, Vila N. Sra. Clara, Bauru, São Paulo	18/12/2017 a 18/12/2021
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº 015.614.708-48, residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP /MS, CPF nº 001.096.541-61, residente a Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

- Amlton Medeiros Wandreley [Handwritten Signature]
- Antonio Carlos Pinotti Affonso [Handwritten Signature]
- Antonio Monteiro Pinotti Affonso [Handwritten Signature]
- Alejandro Cristian Muniz de Souza [Handwritten Signature]
- Carlos Alexandre Godoy de Oliveira [Handwritten Signature]
- Iorides Gomes [Handwritten Signature]
- João Carlos Francisco da Silva [Handwritten Signature]
- João Pedro Monteiro Pinotti Affonso [Handwritten Signature]
- Marcos Antonio Carsten [Handwritten Signature]
- Maria de Lourdes de A. Santos Souza [Handwritten Signature]
- Nadia Regina Curi Bitar [Handwritten Signature]
- Plínio Hernandes [Handwritten Signature]
- Raul Zabeu Miotello [Handwritten Signature]
- Rafaela Aguiar Teixeira [Handwritten Signature]
- Raquel do Nascimento Amaral [Handwritten Signature]
- Silvana Ferro Barrera [Handwritten Signature]
- Samuel Zabeu Miotello [Handwritten Signature]

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BRAGA, 104 - F. (14) 3422 3426 / 3542-4804  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CONFORME O ORIGINAL do fô  
LINS-SP 07 DEZ 2020  
da verdade  
Escritores Autorizados



5017

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 138 Inciso XII**

**DECLARAÇÃO INFORMANDO O ATENDIMENTO AOS  
PRINCÍPIOS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

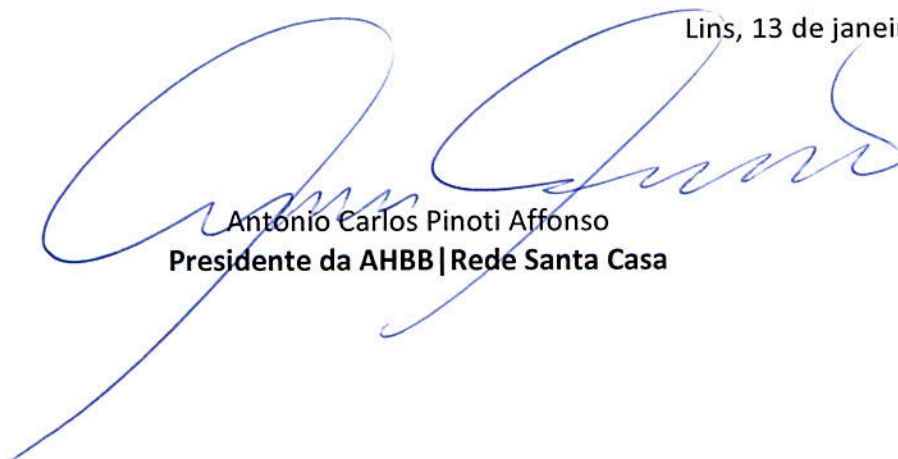
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que atendemos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**V- RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**VIII- RELAÇÃO DE CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**IX- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



## CONCILIAÇÃO BANCARIA

<b>Empresa:</b>	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil	<b>Banco Do Brasil</b>
<b>CNPJ:</b>	45.349.461/0001-02	Ag: 3062-7
<b>Período:</b>	01/12/2020 a 31/12/2020	CC: 7004209-8
<b>Convênio:</b>	Vila Penteado Adulto	

Data	Fornecedor	Nº Doc	Débito	Crédito	Saldo- Exercício
<b>BANCO DO BRASIL</b>					
30/11/2020	<b>Saldo Anterior</b>				<b>R\$ -</b>
03/12/2020	Aline Soares Mota	Rescisão	R\$ 5.707,27		-R\$ 5.707,27
03/12/2020	Marlene Fernandes Cortes	Rescisão	R\$ 18.005,60		-R\$ 23.712,87
03/12/2020	Aionan Maria Lima de Sousa	1º parc. 13º salário	R\$ 882,42		-R\$ 24.595,29
03/12/2020	Alex da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 635,15		-R\$ 25.230,44
03/12/2020	Aliene dos Santos Sousa	1º parc. 13º salário	R\$ 1.287,01		-R\$ 26.517,45
03/12/2020	Aline Ribeiro dos Santos	1º parc. 13º salário	R\$ 997,11		-R\$ 27.514,56
03/12/2020	Aline Soares Mota	1º parc. 13º salário	R\$ 450,42		-R\$ 27.964,98
03/12/2020	Alvaro Luiz Coelho Nobre	1º parc. 13º salário	R\$ 657,53		-R\$ 28.622,51
03/12/2020	Andreia Gonçalves dos Santos	1º parc. 13º salário	R\$ 652,96		-R\$ 29.275,47
03/12/2020	Andreia Vieira da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 761,79		-R\$ 30.037,26
03/12/2020	Andreia Ferreira Gomes	1º parc. 13º salário	R\$ 870,62		-R\$ 30.907,88
03/12/2020	Angela Santana de Lira	1º parc. 13º salário	R\$ 1.456,88		-R\$ 32.364,76
03/12/2020	Arthur Gonçalves Balbino	1º parc. 13º salário	R\$ 879,02		-R\$ 33.243,78
03/12/2020	Barbara Evelyn Lima Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 875,30		-R\$ 34.119,08
03/12/2020	Biane Castro Lopes	1º parc. 13º salário	R\$ 967,18		-R\$ 35.086,26
03/12/2020	Carlos de Oliveira Harb	1º parc. 13º salário	R\$ 1.016,66		-R\$ 36.102,92
03/12/2020	Claudia Alves da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 1.111,57		-R\$ 37.214,49
03/12/2020	Daniela da Silva Araujo	1º parc. 13º salário	R\$ 652,96		-R\$ 37.867,45
03/12/2020	Daniela Leandro	1º parc. 13º salário	R\$ 1.296,58		-R\$ 39.164,03
03/12/2020	Danielle Pinheiro Santana	1º parc. 13º salário	R\$ 870,62		-R\$ 40.034,65
03/12/2020	Deusa Cristina Garcia	1º parc. 13º salário	R\$ 238,05		-R\$ 40.272,70
03/12/2020	Elza Gomes da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 870,62		-R\$ 41.143,32
03/12/2020	Fabiana Aparecida Gonçalves da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 870,62		-R\$ 42.013,94
03/12/2020	Fabiola dos Santos Lanh	1º parc. 13º salário	R\$ 2.946,70		-R\$ 44.960,64
03/12/2020	Gicelina Queiroz Marques	1º parc. 13º salário	R\$ 108,83		-R\$ 45.069,47
03/12/2020	Gilcelio Pereira da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 761,79		-R\$ 45.831,26
18/12/2020	Gislaine Pereira da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 631,51		-R\$ 46.462,77
03/12/2020	Glauce Janaína da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 877,28		-R\$ 47.340,05
03/12/2020	Helio Gonçalves Parente	1º parc. 13º salário	R\$ 555,28		-R\$ 47.895,33
03/12/2020	Iraci Nunes Damasio Danta	1º parc. 13º salário	R\$ 879,02		-R\$ 48.774,35
03/12/2020	Janio Batista de Oliveira	1º parc. 13º salário	R\$ 652,96		-R\$ 49.427,31
03/12/2020	Jennifer Andressa de Oliveira	1º parc. 13º salário	R\$ 870,62		-R\$ 50.297,93
03/12/2020	Joziane Alves Paulino	1º parc. 13º salário	R\$ 652,96		-R\$ 50.950,89
03/12/2020	Jucineide Santos Gonçalves	1º parc. 13º salário	R\$ 1.330,75		-R\$ 52.281,64
03/12/2020	Judie Martins Pestana	1º parc. 13º salário	R\$ 761,79		-R\$ 53.043,43
03/12/2020	Juliana Rocha Santos	1º parc. 13º salário	R\$ 644,79		-R\$ 53.688,22
03/12/2020	Katia Nubia Xavier de Sousa	1º parc. 13º salário	R\$ 1.014,58		-R\$ 54.702,80
03/12/2020	Keli Cristina Ferreira de Souza	1º parc. 13º salário	R\$ 761,79		-R\$ 55.464,59
03/12/2020	Kelli Cristina da Rocha	1º parc. 13º salário	R\$ 1.304,34		-R\$ 56.768,93
03/12/2020	Kelli Vilas Boas Lima da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 870,62		-R\$ 57.639,55
03/12/2020	Leandro Honorato Rodrigues	1º parc. 13º salário	R\$ 1.020,62		-R\$ 58.660,17
03/12/2020	Leticia Vieira Pereira	1º parc. 13º salário	R\$ 917,08		-R\$ 59.577,25
03/12/2020	Lindinalva Cardoso Ortiz	1º parc. 13º salário	R\$ 763,49		-R\$ 60.340,74
03/12/2020	Luana de Oliveira Barros	1º parc. 13º salário	R\$ 890,28		-R\$ 61.231,02
03/12/2020	Luciana Cristina Pires	1º parc. 13º salário	R\$ 1.006,89		-R\$ 62.237,91
03/12/2020	Luiz Gustavo Mendes Jacintho	1º parc. 13º salário	R\$ 1.305,93		-R\$ 63.543,84
03/12/2020	Marcelo da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 870,62		-R\$ 64.414,46
03/12/2020	Maria Vitoria Mussi de Oliveira	1º parc. 13º salário	R\$ 1.177,00		-R\$ 65.591,46
03/12/2020	Marlene Fernandes Cortes	1º parc. 13º salário	R\$ 1.945,05		-R\$ 67.536,51
03/12/2020	Mauro Elieser Lourenco	1º parc. 13º salário	R\$ 746,02		-R\$ 68.282,53
03/12/2020	Rodrigo Trajano da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 761,79		-R\$ 69.044,32
03/12/2020	Rogério Menezes de Lima	1º parc. 13º salário	R\$ 761,79		-R\$ 69.806,11
03/12/2020	Ronaldo da Anunciação Doura	1º parc. 13º salário	R\$ 652,96		-R\$ 70.459,07
03/12/2020	Rosângela Cristina do Padro	1º parc. 13º salário	R\$ 1.324,75		-R\$ 71.783,82
03/12/2020	Rosimeire Carlos	1º parc. 13º salário	R\$ 877,32		-R\$ 72.661,14
03/12/2020	Rosimeire Milard Freitas	1º parc. 13º salário	R\$ 883,28		-R\$ 73.544,42
03/12/2020	Sidney Ribeiro da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 768,73		-R\$ 74.313,15
03/12/2020	Simone Cristina de Andrade	1º parc. 13º salário	R\$ 1.146,84		-R\$ 75.459,99
03/12/2020	Sueli Reis Vieira Gomes	1º parc. 13º salário	R\$ 1.401,46		-R\$ 76.861,45
03/12/2020	Thalia Aparecida Jesus Dantas Gomes	1º parc. 13º salário	R\$ 544,13		-R\$ 77.405,58
03/12/2020	Valquimar Nascimento Amorim	1º parc. 13º salário	R\$ 1.014,58		-R\$ 78.420,16
03/12/2020	Vanessa Aparecida Cristo	1º parc. 13º salário	R\$ 1.011,88		-R\$ 79.432,04
03/12/2020	Veronica Oliveira Farias	1º parc. 13º salário	R\$ 875,62		-R\$ 80.307,66
03/12/2020	Vitoria Rufino Serafin	1º parc. 13º salário	R\$ 1.044,97		-R\$ 81.352,63
03/12/2020	Denize Maria da Silva de Araujo	Rescisão	R\$ 3.513,47		-R\$ 84.866,10
03/12/2020	FGTS Arrecadação GRRF	GRRF/FGTS	R\$ 481,04		-R\$ 85.347,14
03/12/2020	FGTS Arrecadação GRRF	GRRF/FGTS	R\$ 3.044,21		-R\$ 88.391,35
03/12/2020	FGTS Arrecadação GRRF	GRRF/FGTS	R\$ 816,70		-R\$ 89.208,05
03/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 89.208,05	-R\$ -
04/12/2020	Repasso Público		R\$ -	R\$ 909.689,29	R\$ 909.689,29
04/12/2020	Jonas de Sousa Veloso	1º parc. 13º salário	R\$ 544,13		R\$ 909.145,16
04/12/2020	Daiane Pereira de Souza	1º parc. 13º salário	R\$ 822,37		R\$ 908.322,79
04/12/2020	Daiane Pereira de Souza	1º parc. 13º salário	R\$ 544,13		R\$ 907.778,66
04/12/2020	Ester Matias de Toledo	1º parc. 13º salário	R\$ 967,18		R\$ 906.811,48

04/12/2020	Ana Paula Teixeira Passos	1º parc. 13º salário	R\$ 611,48		R\$ 906.200,00
04/12/2020	Carolina Ribeiro	1º parc. 13º salário	R\$ 382,45		R\$ 905.817,55
04/12/2020	Douglas Roberto Silva dos Santos	1º parc. 13º salário	R\$ 864,68		R\$ 904.952,87
04/12/2020	Elisangela Araujo Santos	1º parc. 13º salário	R\$ 708,37		R\$ 904.244,50
04/12/2020	Glaucia Pires Figueiredo	1º parc. 13º salário	R\$ 161,20		R\$ 904.083,30
04/12/2020	Jose Serafim Araujo Neto	1º parc. 13º salário	R\$ 249,70		R\$ 903.833,60
04/12/2020	Juliana Vitor Vieira Costa	1º parc. 13º salário	R\$ 1.289,58		R\$ 902.544,02
04/12/2020	Karyn Aparecida da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 495,50		R\$ 902.048,52
04/12/2020	Laleska Barros	1º parc. 13º salário	R\$ 620,58		R\$ 901.427,94
04/12/2020	Loise dos Santos Pereira Augusto	1º parc. 13º salário	R\$ 1.011,98		R\$ 900.415,96
04/12/2020	Marcia Regina de Oliveira Batista	1º parc. 13º salário	R\$ 217,66		R\$ 900.198,30
04/12/2020	Maria Ester Queiroz	1º parc. 13º salário	R\$ 618,99		R\$ 899.579,31
04/12/2020	Maria Ines Lima Lopes	1º parc. 13º salário	R\$ 435,31		R\$ 899.144,00
04/12/2020	Mario Rosa da Silva	1º parc. 13º salário	R\$ 376,73		R\$ 898.767,27
04/12/2020	Nathalia Araujo	1º parc. 13º salário	R\$ 217,66		R\$ 898.549,61
04/12/2020	Thais da Cruz nas	1º parc. 13º salário	R\$ 487,74		R\$ 898.061,87
04/12/2020	Vagner Gonçalves dos Santos	1º parc. 13º salário	R\$ 873,92		R\$ 897.187,95
04/12/2020	Valdineia Cabral de Sousa	1º parc. 13º salário	R\$ 326,49		R\$ 896.861,46
04/12/2020	Wellington Ferreira	1º parc. 13º salário	R\$ 453,39		R\$ 896.408,07
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.118	R\$ 10,45		R\$ 896.397,62
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.119	R\$ 10,45		R\$ 896.387,17
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.120	R\$ 10,45		R\$ 896.376,72
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.121	R\$ 10,45		R\$ 896.366,27
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.122	R\$ 10,45		R\$ 896.355,82
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.123	R\$ 10,45		R\$ 896.345,37
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.124	R\$ 10,45		R\$ 896.334,92
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.125	R\$ 10,45		R\$ 896.324,47
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.126	R\$ 10,45		R\$ 896.314,02
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.039.127	R\$ 10,45		R\$ 896.303,57
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.269.466	R\$ 6,80		R\$ 896.296,77
04/12/2020	Tarifa Bancária	873.391.100.269.467	R\$ 210,80		R\$ 896.085,97
04/12/2020	Aplicação Financeira		R\$ 896.085,97		R\$ 0,00
07/12/2020	Winter - Gestão e Consultoria Medica	Nota Fiscal nº 365	R\$ 394.873,87		R\$ 394.873,87
07/12/2020	Gestare Serviços Combinados de Escritório	Nota Fiscal nº 154	R\$ 42.900,00		R\$ 437.773,87
07/12/2020	FGTS Arrecadação GRRF	GRRF/FGTS	R\$ 26.166,98		R\$ 463.940,85
07/12/2020	Tarifa Bancária	823.421.200.138.476	R\$ 10,45		R\$ 463.951,30
07/12/2020	Tarifa Bancária	823.421.200.138.477	R\$ 10,45		R\$ 463.961,75
07/12/2020	Tarifa Bancária	833.421.202.014.468	R\$ 203,25		R\$ 464.165,00
07/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 464.165,00	R\$ 0,00
08/12/2020	Aionan Maria Lima de Sousa	Folha de Pagamento	R\$ 2.638,13		R\$ 2.638,13
08/12/2020	Alex da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.597,38		R\$ 5.235,51
08/12/2020	Aliene dos Santos Sousa	Folha de Pagamento	R\$ 1.837,89		R\$ 7.073,40
08/12/2020	Aline Ribeiro dos Santos	Folha de Pagamento	R\$ 2.941,19		R\$ 10.014,59
08/12/2020	Alvaro Luiz Coelho Nobre	Folha de Pagamento	R\$ 1.927,63		R\$ 11.942,22
08/12/2020	Andreia Gonçalves dos Santos	Folha de Pagamento	R\$ 2.197,18		R\$ 14.139,40
08/12/2020	Andrea Vieira da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.403,72		R\$ 16.543,12
08/12/2020	Andreia Ferreira Gomes	Folha de Pagamento	R\$ 2.215,76		R\$ 18.758,88
08/12/2020	Angela Santana de Lira	Folha de Pagamento	R\$ 3.820,67		R\$ 22.579,55
08/12/2020	Arthur Gonçalves Balbino	Folha de Pagamento	R\$ 2.668,51		R\$ 25.248,06
08/12/2020	Barbara Evelyn Lima Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.232,63		R\$ 27.480,69
08/12/2020	Biane Castro Lopes	Folha de Pagamento	R\$ 3.083,17		R\$ 30.563,86
08/12/2020	Carlos de Oliveira Harb	Folha de Pagamento	R\$ 2.791,00		R\$ 33.354,86
08/12/2020	Claudia Alves da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 3.758,59		R\$ 37.113,45
08/12/2020	Daniela da Silva Araujo	Folha de Pagamento	R\$ 2.355,57		R\$ 39.469,02
08/12/2020	Daniela Leandro	Folha de Pagamento	R\$ 3.863,33		R\$ 43.332,35
08/12/2020	Danielle Pinheiro Santana	Folha de Pagamento	R\$ 2.215,76		R\$ 45.548,11
08/12/2020	Deusa Cristina Garcia	Folha de Pagamento	R\$ 2.810,09		R\$ 48.358,20
08/12/2020	Elza Gomes da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.426,69		R\$ 50.784,89
08/12/2020	Everton Augusto de Oliveira	Folha de Pagamento	R\$ 889,06		R\$ 51.673,95
08/12/2020	Fabiana Aparecida Gonçalves da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.376,81		R\$ 54.050,76
08/12/2020	Fabiola dos Santos Lanh	Folha de Pagamento	R\$ 6.506,31		R\$ 60.557,07
08/12/2020	Gicelina Queiroz Marques	Folha de Pagamento	R\$ 2.851,20		R\$ 63.408,27
08/12/2020	Gilcelio Pereira da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.197,17		R\$ 65.605,44
08/12/2020	Gislaine Pereira da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.623,04		R\$ 68.228,48
08/12/2020	Glauce Janaína da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.232,63		R\$ 70.461,11
08/12/2020	Helio Gonçalves Parente	Folha de Pagamento	R\$ 2.197,17		R\$ 72.658,28
08/12/2020	Iraci Nunes Damasio Danta	Folha de Pagamento	R\$ 2.472,51		R\$ 75.130,79
08/12/2020	Janio Batista de Oliveira	Folha de Pagamento	R\$ 2.341,34		R\$ 77.472,13
08/12/2020	Jennifer Andressa de Oliveira	Folha de Pagamento	R\$ 2.341,34		R\$ 79.813,47
08/12/2020	Joziane Alves Paulino	Folha de Pagamento	R\$ 2.232,63		R\$ 82.046,10
08/12/2020	Jucineide Santos Gonçalves	Folha de Pagamento	R\$ 2.341,34		R\$ 84.387,44
08/12/2020	Judie Martins Pestana	Folha de Pagamento	R\$ 2.197,17		R\$ 86.584,61
08/12/2020	Juliana Rocha Santos	Folha de Pagamento	R\$ 3.302,75		R\$ 89.887,36
08/12/2020	Katia Nubia Xavier de Sousa	Folha de Pagamento	R\$ 2.638,12		R\$ 92.525,48
08/12/2020	Keli Cristina Ferreira de Souza	Folha de Pagamento	R\$ 2.341,34		R\$ 94.866,82
08/12/2020	Kelli Cristina da Rocha	Folha de Pagamento	R\$ 3.720,31		R\$ 98.587,13
08/12/2020	Kelli Vilas Boas Lima da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.376,81		R\$ 100.963,94
08/12/2020	Leandro Honorato Rodrigues	Folha de Pagamento	R\$ 2.739,64		R\$ 103.703,58
08/12/2020	Leticia Vieira Pereira	Folha de Pagamento	R\$ 2.782,29		R\$ 106.485,87
08/12/2020	Lindinalva Cardoso Ortiz	Folha de Pagamento	R\$ 2.197,17		R\$ 108.683,04
08/12/2020	Luana de Oliveira Barros	Folha de Pagamento	R\$ 2.967,21		R\$ 111.650,25
08/12/2020	Luciana Cristina Pires	Folha de Pagamento	R\$ 2.768,08		R\$ 114.418,33
08/12/2020	Luiz Gustavo Mendes Jacintho	Folha de Pagamento	R\$ 2.355,56		R\$ 116.773,89
08/12/2020	Marcelo da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.197,17		R\$ 118.971,06
08/12/2020	Maria Vitoria Mussi de Oliveira	Folha de Pagamento	R\$ 2.149,90		R\$ 121.120,96
08/12/2020	Mauro Elieser Lourenco	Folha de Pagamento	R\$ 2.623,42		R\$ 123.744,38
08/12/2020	Rodrigo Trajano da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.197,17		R\$ 125.941,55
08/12/2020	Rogério Menezes de Lima	Folha de Pagamento	R\$ 2.236,29		R\$ 128.177,84
08/12/2020	Ronaldo da Anunciação Doura	Folha de Pagamento	R\$ 2.229,98		R\$ 130.407,82
08/12/2020	Rosângela Cristina do Padro	Folha de Pagamento	R\$ 3.331,19		R\$ 133.739,01
08/12/2020	Rosimeire Carlos	Folha de Pagamento	R\$ 2.595,47		R\$ 136.334,48
08/12/2020	Rosimeire Milard Freitas	Folha de Pagamento	R\$ 2.410,01		R\$ 138.744,49
08/12/2020	Sidney Ribeiro da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.648,58		R\$ 141.393,07

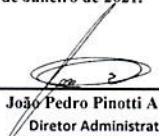
08/12/2020	Simone Cristina de Andrade	Folha de Pagamento	R\$ 3.922,69		-R\$ 145.315,76
08/12/2020	Sueli Reis Vieira Gomes	Folha de Pagamento	R\$ 1.837,89		-R\$ 147.153,65
08/12/2020	Thalia Aparecida Jesus Dantas Gomes	Folha de Pagamento	R\$ 2.226,94		-R\$ 149.380,59
08/12/2020	Valquimar Nascimento Amorim	Folha de Pagamento	R\$ 2.623,92		-R\$ 152.004,51
08/12/2020	Vanessa Aparecida Cristo	Folha de Pagamento	R\$ 2.665,92		-R\$ 154.670,43
08/12/2020	Veronica Oliveira Farias	Folha de Pagamento	R\$ 2.552,79		-R\$ 157.223,22
08/12/2020	Vitoria Rufino Serafin	Folha de Pagamento	R\$ 3.302,75		-R\$ 160.525,97
08/12/2020	Ygor de Jesus Lemes	Folha de Pagamento	R\$ 1.098,29		-R\$ 161.624,26
08/12/2020	São Paulo Transporte SA	Nota Fiscal nº 50421364	R\$ 574,00		-R\$ 162.198,26
08/12/2020	Ticket Serviços S/A	Nota Fiscal nº 23732304	R\$ 17.461,55		-R\$ 179.659,81
08/12/2020	Ticket Serviços S/A	Nota Fiscal nº 23732300	R\$ 13.200,69		-R\$ 192.860,50
08/12/2020	Tarifa Bancária	893.431.100.015.197	R\$ 10,45		-R\$ 192.870,95
08/12/2020	Tarifa Bancária	893.431.100.015.198	R\$ 10,45		-R\$ 192.881,40
08/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 192.881,40	R\$ 0,00
08/12/2020	Jonas de Sousa Veloso	Folha de Pagamento	R\$ 2.331,98		-R\$ 2.331,98
09/12/2020	Ester Matias de Toledo	Folha de Pagamento	R\$ 3.359,63		-R\$ 5.691,61
09/12/2020	Madalena Pereira de Araujo	Folha de Pagamento	R\$ 3.190,78		-R\$ 8.882,39
09/12/2020	Ana Paula Teixeira Passos	Folha de Pagamento	R\$ 2.529,41		-R\$ 11.411,80
09/12/2020	Carolina Ribeiro	Folha de Pagamento	R\$ 3.607,80		-R\$ 15.019,60
09/12/2020	Cristina Borges da Siqueira	Folha de Pagamento	R\$ 2.785,00		-R\$ 17.804,60
09/12/2020	Douglas Roberto Silva dos Santos	Folha de Pagamento	R\$ 2.921,50		-R\$ 20.726,10
09/12/2020	Elisangela Araujo Santos	Folha de Pagamento	R\$ 3.526,51		-R\$ 24.252,61
09/12/2020	Glauce Janaina da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 3.302,75		-R\$ 27.555,36
09/12/2020	Jose Serafim Araujo Neto	Folha de Pagamento	R\$ 2.912,69		-R\$ 30.468,05
09/12/2020	Juliana Vitor Vieira Costa	Folha de Pagamento	R\$ 3.359,63		-R\$ 33.827,68
09/12/2020	Karyn Aparecida da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.682,75		-R\$ 36.510,43
09/12/2020	Laleska Barros	Folha de Pagamento	R\$ 2.689,85		-R\$ 39.200,28
09/12/2020	Loise dos Santos Pereira Augusto	Folha de Pagamento	R\$ 2.439,51		-R\$ 41.639,79
09/12/2020	Marcia Regina de Oliveira Batista	Folha de Pagamento	R\$ 2.211,39		-R\$ 43.851,18
09/12/2020	Maria Ester Queiroz	Folha de Pagamento	R\$ 2.955,49		-R\$ 46.806,67
09/12/2020	Maria Ines Lima Lopes	Folha de Pagamento	R\$ 2.235,74		-R\$ 49.042,41
09/12/2020	Mario Rosa da Silva	Folha de Pagamento	R\$ 2.767,21		-R\$ 51.809,62
09/12/2020	Nathalia Araujo	Folha de Pagamento	R\$ 2.313,33		-R\$ 54.122,95
09/12/2020	Thais da Cruz nas	Folha de Pagamento	R\$ 2.567,02		-R\$ 56.689,97
09/12/2020	Vagner Gonçalves dos Santos	Folha de Pagamento	R\$ 2.472,51		-R\$ 59.162,48
09/12/2020	Valdineia Cabral de Sousa	Folha de Pagamento	R\$ 2.226,94		-R\$ 61.389,42
09/12/2020	Wellington Ferreira	Folha de Pagamento	R\$ 2.494,83		-R\$ 63.884,25
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.162	R\$ 10,45		-R\$ 63.894,70
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.163	R\$ 10,45		-R\$ 63.905,15
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.164	R\$ 10,45		-R\$ 63.915,60
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.165	R\$ 10,45		-R\$ 63.926,05
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.166	R\$ 10,45		-R\$ 63.936,50
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.167	R\$ 10,45		-R\$ 63.946,95
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.168	R\$ 10,45		-R\$ 63.957,40
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.169	R\$ 10,45		-R\$ 63.967,85
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.170	R\$ 10,45		-R\$ 63.978,30
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.171	R\$ 10,45		-R\$ 63.988,75
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.172	R\$ 10,45		-R\$ 63.999,20
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.173	R\$ 10,45		-R\$ 64.009,65
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.174	R\$ 10,45		-R\$ 64.020,10
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.175	R\$ 10,45		-R\$ 64.030,55
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.176	R\$ 10,45		-R\$ 64.041,00
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.177	R\$ 10,45		-R\$ 64.051,45
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.178	R\$ 10,45		-R\$ 64.061,90
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.179	R\$ 10,45		-R\$ 64.072,35
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.180	R\$ 10,45		-R\$ 64.082,80
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.005.181	R\$ 10,45		-R\$ 64.093,25
09/12/2020	Tarifa Bancária	803.441.100.140.917	R\$ 210,80		-R\$ 64.304,05
09/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 64.304,05	R\$ 0,00
11/12/2020	Daiane Pereira	Folha de Pagamento	R\$ 1.051,22		-R\$ 1.051,22
11/12/2020	Madalena Pereira de Araujo	Folha de Pagamento	R\$ 822,37		-R\$ 1.873,59
11/12/2020	Cristina Borges da Siqueira	Rescisão	R\$ 392,87		-R\$ 2.266,46
11/12/2020	ECQ Serviços Tecnicos Eireli EPP	Nota Fiscal nº 46	R\$ 18.000,00		-R\$ 20.266,46
11/12/2020	Tarifa Bancária	863.461.100.113.805	R\$ 10,45		-R\$ 20.276,91
11/12/2020	Tarifa Bancária	863.461.100.113.806	R\$ 10,45		-R\$ 20.287,36
11/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 20.287,36	R\$ 0,00
15/12/2020	Carolina Ribeiro	Rescisão	R\$ 1.516,69		-R\$ 1.516,69
15/12/2020	Tarifa Bancária	883.501.100.080.434	R\$ 10,45		-R\$ 1.527,14
15/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 1.527,14	R\$ 0,00
17/12/2020	Aionan Maria Lima de Sousa	2º parc. 13º salário	R\$ 975,25		-R\$ 975,25
17/12/2020	Alex da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 756,58		-R\$ 1.731,83
17/12/2020	Aliene dos Santos Sousa	2º parc. 13º salário	R\$ 1.010,23		-R\$ 2.742,06
17/12/2020	Aline Ribeiro dos Santos	2º parc. 13º salário	R\$ 1.050,11		-R\$ 3.792,17
17/12/2020	Alvaro Luiz Coelho Nobre	2º parc. 13º salário	R\$ 725,80		-R\$ 4.517,97
17/12/2020	Andreia Gonçalves dos Santos	2º parc. 13º salário	R\$ 749,18		-R\$ 5.267,15
17/12/2020	Andrea Vieira da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 841,06		-R\$ 6.108,21
17/12/2020	Andreia Ferreira Gomes	2º parc. 13º salário	R\$ 927,65		-R\$ 7.035,86
17/12/2020	Angela Santana de Lira	2º parc. 13º salário	R\$ 1.430,71		-R\$ 8.466,57
17/12/2020	Arthur Gonçalves Balbino	2º parc. 13º salário	R\$ 963,51		-R\$ 9.430,08
17/12/2020	Barbara Evelyn Lima Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 931,37		-R\$ 10.361,45
17/12/2020	Biane Castro Lopes	2º parc. 13º salário	R\$ 1.085,13		-R\$ 11.446,58
17/12/2020	Carlos de Oliveira Harb	2º parc. 13º salário	R\$ 1.044,65		-R\$ 12.491,23
17/12/2020	Claudia Alves da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 1.220,88		-R\$ 13.712,11
17/12/2020	Daniela da Silva Araujo	2º parc. 13º salário	R\$ 749,18		-R\$ 14.461,29
17/12/2020	Daniela Leandro	2º parc. 13º salário	R\$ 1.358,38		-R\$ 15.819,67
17/12/2020	Danielle Pinheiro Santana	2º parc. 13º salário	R\$ 927,65		-R\$ 16.747,32
17/12/2020	Deusa Cristina Garcia	2º parc. 13º salário	R\$ 458,89		-R\$ 17.206,21
17/12/2020	Elza Gomes da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 936,60		-R\$ 18.142,81
17/12/2020	Everton Augusto de Oliveira	2º parc. 13º salário	R\$ 185,23		-R\$ 18.328,04
17/12/2020	Fabiana Aparecida Gonçalves da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 927,65		-R\$ 19.255,69
17/12/2020	Fabiana Pereira de Moraes	2º parc. 13º salário	R\$ 1.430,08		-R\$ 20.685,77
17/12/2020	Fabiola dos Santos Loh	2º parc. 13º salário	R\$ 1.646,72		-R\$ 22.332,49
17/12/2020	Gicelina Queiroz Marques	2º parc. 13º salário	R\$ 293,84		-R\$ 22.626,33

17/12/2020	Gilcelo Pereira da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 838,41		-R\$ 23.464,74
17/12/2020	Gislaine Pereira da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 772,94		-R\$ 24.237,68
17/12/2020	Glauce Janaina da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 932,92		-R\$ 25.170,60
17/12/2020	Helio Gonçalves Parente	2º parc. 13º salário	R\$ 668,28		-R\$ 25.838,88
17/12/2020	Iraci Nunes Damasio Danta	2º parc. 13º salário	R\$ 966,54		-R\$ 26.805,42
17/12/2020	Janio Batista de Oliveira	2º parc. 13º salário	R\$ 749,18		-R\$ 27.554,60
17/12/2020	Jennifer Andressa de Oliveira	2º parc. 13º salário	R\$ 927,65		-R\$ 28.482,25
17/12/2020	Joziane Alves Paulino	2º parc. 13º salário	R\$ 749,18		-R\$ 29.231,43
17/12/2020	Jucineide Santos Gonçalves	2º parc. 13º salário	R\$ 1.047,31		-R\$ 30.278,74
17/12/2020	Judie Martins Pestana	2º parc. 13º salário	R\$ 838,41		-R\$ 31.117,15
17/12/2020	Juliana Rocha Santos	2º parc. 13º salário	R\$ 837,79		-R\$ 31.954,94
17/12/2020	Katia Nubia Xavier de Sousa	2º parc. 13º salário	R\$ 1.080,19		-R\$ 33.035,13
17/12/2020	Keli Cristina Ferreira de Souza	2º parc. 13º salário	R\$ 838,41		-R\$ 33.873,54
17/12/2020	Kelli Cristina da Rocha	2º parc. 13º salário	R\$ 1.346,50		-R\$ 35.220,04
17/12/2020	Kelli Vilas Boas Lima da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 927,65		-R\$ 36.147,69
17/12/2020	Leandro Honorato Rodrigues	2º parc. 13º salário	R\$ 1.066,94		-R\$ 37.214,63
17/12/2020	Leticia Vieira Pereira	2º parc. 13º salário	R\$ 1.005,26		-R\$ 38.219,89
17/12/2020	Lindinalva Cardoso Ortiz	2º parc. 13º salário	R\$ 839,74		-R\$ 39.059,63
17/12/2020	Luana de Oliveira Barros	2º parc. 13º salário	R\$ 984,43		-R\$ 40.044,06
17/12/2020	Luciana Cristina Pires	2º parc. 13º salário	R\$ 1.071,76		-R\$ 41.115,82
17/12/2020	Luiz Gustavo Mendes Jacintho	2º parc. 13º salário	R\$ 1.049,63		-R\$ 42.165,45
17/12/2020	Marcelo da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 927,65		-R\$ 43.093,10
17/12/2020	Maria Vitoria Mussi de Oliveira	2º parc. 13º salário	R\$ 968,68		-R\$ 44.061,78
17/12/2020	Mauro Elieser Lourenco	2º parc. 13º salário	R\$ 860,97		-R\$ 44.922,75
17/12/2020	Rodrigo Trajano da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 838,41		-R\$ 45.761,16
17/12/2020	Rogerio Menezes de Lima	2º parc. 13º salário	R\$ 841,06		-R\$ 46.602,22
17/12/2020	Ronaldo da Anunciação Doura	2º parc. 13º salário	R\$ 749,18		-R\$ 47.351,40
17/12/2020	Rosângela Cristina do Padro	2º parc. 13º salário	R\$ 1.322,99		-R\$ 48.674,39
17/12/2020	Rosimeire Carlos	2º parc. 13º salário	R\$ 971,27		-R\$ 49.645,66
17/12/2020	Rosimeire Milard Freitas	2º parc. 13º salário	R\$ 937,67		-R\$ 50.583,33
17/12/2020	Sidney Ribeiro da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 887,74		-R\$ 51.471,07
17/12/2020	Simone Cristina de Andrade	2º parc. 13º salário	R\$ 1.260,91		-R\$ 52.731,98
17/12/2020	Sueli Reis Vieira Gomes	2º parc. 13º salário	R\$ 1.079,38		-R\$ 53.811,36
17/12/2020	Thalia Aparecida Jesus Dantas Gomes	2º parc. 13º salário	R\$ 659,95		-R\$ 54.471,31
17/12/2020	Valquimar Nascimento Amorim	2º parc. 13º salário	R\$ 1.077,40		-R\$ 55.548,71
17/12/2020	Vanessa Aparecida Cristo	2º parc. 13º salário	R\$ 1.081,19		-R\$ 56.629,90
17/12/2020	Veronica Oliveira Farias	2º parc. 13º salário	R\$ 963,88		-R\$ 57.593,78
17/12/2020	Vitoria Rufino Serafin	2º parc. 13º salário	R\$ 1.130,45		-R\$ 58.724,23
17/12/2020	Ygor de Jesus Lemes	2º parc. 13º salário	R\$ 201,34		-R\$ 58.925,57
17/12/2020	Ana Luiza Vacari Serviços de Fisioterapia ME	Nota Fiscal nº 14	R\$ 44.000,00		-R\$ 102.925,57
17/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.011.296	R\$ 10,45		-R\$ 102.936,02
17/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 102.936,02	R\$ 0,00
18/12/2020	Repasso Público		R\$ -	R\$ 909.689,29	R\$ 909.689,29
18/12/2020	Jonas de Sousa Veloso	2º parc. 13º salário	R\$ 659,95		R\$ 909.029,34
18/12/2020	Dalane Pereira	2º parc. 13º salário	R\$ 461,88		R\$ 908.567,46
18/12/2020	Avner B Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 109,74		R\$ 908.457,72
18/12/2020	Ester Matias de Toledo	2º parc. 13º salário	R\$ 1.097,15		R\$ 907.360,57
18/12/2020	Madalena Pereira de Araujo	2º parc. 13º salário	R\$ 1.006,45		R\$ 906.354,12
18/12/2020	Douglas Roberto Silva dos Santos	2º parc. 13º salário	R\$ 982,43		R\$ 905.371,69
18/12/2020	Elisângela Araujo Santos	2º parc. 13º salário	R\$ 911,71		R\$ 904.459,98
18/12/2020	Glauca Pires Figueiredo	2º parc. 13º salário	R\$ 435,24		R\$ 904.024,74
18/12/2020	Jose Serafim Araujo Neto	2º parc. 13º salário	R\$ 453,80		R\$ 903.570,94
18/12/2020	Juliana Vitor Vieira Costa	2º parc. 13º salário	R\$ 1.316,02		R\$ 902.254,92
18/12/2020	Karyn Aparecida da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 652,97		R\$ 901.601,95
18/12/2020	Laleska Barros	2º parc. 13º salário	R\$ 756,05		R\$ 900.845,90
18/12/2020	Loise dos Santos Pereira Augusto	2º parc. 13º salário	R\$ 1.053,33		R\$ 899.792,57
18/12/2020	Marcia Regina de Oliveira Batista	2º parc. 13º salário	R\$ 386,33		R\$ 899.406,24
18/12/2020	Maria Ester Queiroz	2º parc. 13º salário	R\$ 754,85		R\$ 898.651,39
18/12/2020	Maria Ines Lima Lopes	2º parc. 13º salário	R\$ 570,70		R\$ 898.080,69
18/12/2020	Mário Rosa da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 565,10		R\$ 897.515,59
18/12/2020	Nathalia Araujo	2º parc. 13º salário	R\$ 386,33		R\$ 897.129,26
18/12/2020	Thais da Cruz nas	2º parc. 13º salário	R\$ 650,79		R\$ 896.478,47
18/12/2020	Vagner Gonçalves dos Santos	2º parc. 13º salário	R\$ 962,55		R\$ 895.515,92
18/12/2020	Valdineia Cabral de Sousa	2º parc. 13º salário	R\$ 478,84		R\$ 895.037,08
18/12/2020	Wellington Ferreira	2º parc. 13º salário	R\$ 601,34		R\$ 894.435,74
18/12/2020	Ana Paula Teixeira Passos	2º parc. 13º salário	R\$ 754,81		R\$ 893.680,93
18/12/2020	Claudia Cristina	2º parc. 13º salário	R\$ 298,22		R\$ 893.382,71
18/12/2020	Gislaine Pereira da Silva	2º parc. 13º salário	R\$ 201,34		R\$ 893.181,37
18/12/2020	Ministério da Previdência Social	GPS/INSS	R\$ 26.247,45		R\$ 866.933,92
18/12/2020	Ministério da Previdência Social	GPS/INSS	R\$ 13.758,72		R\$ 853.175,20
18/12/2020	Ministério da Fazenda	DARF - Código da receita - 0561	R\$ 6.416,07		R\$ 846.759,13
18/12/2020	Ministério da Fazenda	DARF - Código da receita - 5952	R\$ 72,74		R\$ 846.686,39
18/12/2020	Ministério da Fazenda	DARF - Código da receita - 1708	R\$ 23,46		R\$ 846.662,93
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.781	R\$ 10,45		R\$ 846.652,48
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.782	R\$ 10,45		R\$ 846.642,03
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.783	R\$ 10,45		R\$ 846.631,58
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.784	R\$ 10,45		R\$ 846.621,13
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.785	R\$ 10,45		R\$ 846.610,68
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.786	R\$ 10,45		R\$ 846.600,23
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.787	R\$ 10,45		R\$ 846.589,78
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.788	R\$ 10,45		R\$ 846.579,33
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.789	R\$ 10,45		R\$ 846.568,88
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.790	R\$ 10,45		R\$ 846.558,43
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.791	R\$ 10,45		R\$ 846.547,98
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.792	R\$ 10,45		R\$ 846.537,53
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.793	R\$ 10,45		R\$ 846.527,08
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.794	R\$ 10,45		R\$ 846.516,63
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.795	R\$ 10,45		R\$ 846.506,18
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.796	R\$ 10,45		R\$ 846.495,73
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.797	R\$ 10,45		R\$ 846.485,28
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.798	R\$ 10,45		R\$ 846.474,83
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.799	R\$ 10,45		R\$ 846.464,38
18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.176.800	R\$ 10,45		R\$ 846.453,93

18/12/2020	Tarifa Bancária	803.531.100.571.610	R\$	214,20		R\$	846.239,73	
18/12/2020	Aplicação Financeira		R\$	846.239,73		R\$	0,00	
21/12/2020	Gestare Serviços Combinados de Escritório	Nota Fiscal nº 156	R\$	42.900,00		-R\$	42.900,00	
21/12/2020	Destra - Apoio e Prev em seg do Trabalho Ltda	Nota Fiscal nº 1780	R\$	1.823,51		-R\$	44.723,51	
21/12/2020	Winter - Gestão e Consultoria Medica	Nota Fiscal nº 373	R\$	394.873,87		-R\$	439.597,38	
21/12/2020	São Paulo Transporte SA	Nota Fiscal nº 50892198	R\$	3.938,74		-R\$	443.536,12	
21/12/2020	São Paulo Transporte SA	Nota Fiscal nº 50892352	R\$	6.378,76		-R\$	449.914,88	
21/12/2020	Tarifa Bancária	873.561.100.237.372	R\$	10,45		-R\$	449.925,33	
21/12/2020	Tarifa Bancária	873.561.100.237.373	R\$	10,45		-R\$	449.935,78	
21/12/2020	Tarifa Bancária	873.561.100.237.374	R\$	10,45		-R\$	449.946,23	
21/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$	-	R\$	449.946,23	R\$	0,00
22/12/2020	ECQ Serviços Tecnicos Eireli EPP	Nota Fiscal nº 61	R\$	18.000,00		-R\$	18.000,00	
22/12/2020	Epimed Solutions Tecnologia de Inf Medicas	Nota Fiscal nº 17794	R\$	3.579,80		-R\$	21.579,80	
22/12/2020	Tarifa Bancária	803.571.100.032.953	R\$	10,45		-R\$	21.590,25	
22/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$	-	R\$	21.590,25	R\$	0,00
23/12/2020	Kelli Cristina da Rocha	Rescisão	R\$	451,09		-R\$	451,09	
23/12/2020	Carlos de Oliveira Harb	Rescisão	R\$	383,67		-R\$	834,76	
23/12/2020	Promobom Autopass S A	Nota Fiscal nº 11662565	R\$	127,05		-R\$	961,81	
23/12/2020	Promobom Autopass S A	Nota Fiscal nº 11662602	R\$	147,20		-R\$	1.109,01	
23/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$	-	R\$	1.109,01	R\$	0,00
24/12/2020	Tarifa Bancária	833.590.700.289.052	R\$	3,40		-R\$	3,40	
24/12/2020	Tarifa Bancária	833.590.700.289.053	R\$	3,40		-R\$	6,80	
24/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$	-	R\$	6,80	R\$	0,00
29/12/2020	Mauro Elieser Lourenço	Rescisão	R\$	7.492,36		-R\$	7.492,36	
29/12/2020	FGTS Arrecadação GRRF	GRRF/FGTS	R\$	1.321,14		-R\$	8.813,50	
29/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$	-	R\$	8.813,50	R\$	0,00
30/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$	-	R\$	539.247,41	R\$	539.247,41

Vila Penteadó, 25 de Janeiro de 2021.

Responsável pela Conveniada:

  
João Pedro Pinotti Affonso  
Diretor Administrativo

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 Tel.: +55 14 3532 5198  
www.ahbb.org.br

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

- X- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO**
- XI- DEMOSTRATIVOS CONTÁBEIS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL REGULAR E  
SAÚDE FINANCEIRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB**, situada à Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, na cidade de Lins / SP, 16.400.400, inscrita sob nº CNPJ 45.349.461/0001-02, possui escrituração contábil regular e goza de boa saúde financeira, com Livro Diário e Demonstração de período de encerramento de exercício, porém, conforme Artigo 5º, instituído pelo Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, a ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (ECD), até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano calendário a que se refere a escrituração contábil.

Após a finalização e envio da Escrituração Contábil Digital e Publicação do Balanço Patrimonial, estaremos enviando os mesmos ao gestor sus.

Lins / SP., 13 de janeiro de 2020.

---



**JULIANA DOS SANTOS VALENTIM**  
**CONTADORA**  
**CRC / SP: 328825/0-9**

Juliana dos Santos Valentim  
Contadora  
CRCSP 328825/0-9

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**XII- CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE - CRC**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198


Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2021/007433 Nome: JULIANA DOS SANTOS VALENTIM Registro: SP-328825/O-9                      Categoria: CONTADORA                      CPF/CNPJ: 343.429.358-21 Validade: 18/04/2021 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1124.0588.8626.2281



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**VII- DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

### DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

#### TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:  
 ENTIDADE CONVENIADA:  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO e CEP:  
 RESPONSÁVEL(S) PELA ENTIDADE:  
 CPF:  
 OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:

ESTADO DE SÃO PAULO  
 ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL  
 45.349.461/0001-02  
 AV. JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303, JD. ARIANO, LINS/SP, CEP: 16400-400  
 ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO  
 018.587.358-82

OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, para Gerenciamento de 20(vinte) leitos da Unidade de Terapia Intensiva e 15(quinze) leitos de UCI do Hospital Geral de Vila Penteado, 2020  
 Fundo Estadual de Saúde

EXERCÍCIO:  
 ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$	
Convênio 01139/2020	07/04/2020	06/10/2020	R\$	5.458.137,54
	27/11/2020	27/01/2020	R\$	1.819.378,58

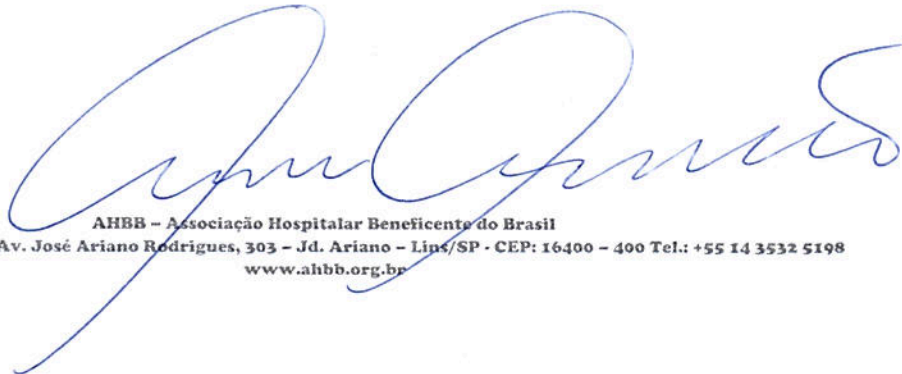
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
06/05/2020	R\$ 909.689,59	07/05/2020	9009700012020OB41290	R\$ 909.689,59
04/06/2020	R\$ 909.689,59	05/06/2020	9009700012020OB55249	R\$ 909.689,59
03/07/2020	R\$ 909.689,59	06/07/2020	9009700012020OB67392	R\$ 909.689,59
05/08/2020	R\$ 909.689,59	06/08/2020	9009700012020OB79515	R\$ 909.689,59
03/09/2020	R\$ 909.689,59	04/09/2020	9005000012020OB10692	R\$ 909.689,59
05/10/2020	R\$ 909.689,59	06/10/2020	9005000012020OB12107	R\$ 909.689,59
04/12/2020	R\$ 909.689,29	04/12/2020	9005000012020OB15887	R\$ 909.689,29
18/12/2020	R\$ 909.689,29	18/12/2020	9005000012020OB17073	R\$ 909.689,29
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 7.277.516,12
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 98,64
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 7.277.614,76
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CONVENIADA				R\$ 0,05
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 7.277.614,81

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2018 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte



AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
 Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 Tel.: +55 14 3532 5198  
 www.ahbb.org.br

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

### ORIGEM DOS RECURSOS (4): EM ANEXO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.541.615,08	R\$ 2.541.615,08	
Recursos humanos (6)	R\$ -	R\$ -	R\$ 371.794,24	R\$ 371.794,24	
Medicamentos/Material médico e hospitalar (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ 160.963,56	R\$ 160.963,56	
Gêneros alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros materiais de consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Serviços médicos (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.641.704,08	R\$ 3.641.704,08	
Outros serviços de terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.129,33	R\$ 14.129,33	
Locação de imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Locações diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Utilidades públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Bens e materiais permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Despesas financeiras e bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.161,11	R\$ 8.161,11	
Outras despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 6.738.367,40</b>	<b>R\$ 6.738.367,40</b>	<b>R\$ -</b>

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e Pessoa Jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa;

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

### DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	7.277.614,81
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	6.738.367,40
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$	539.247,41
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$	539.247,41

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

Lins, 30 de Janeiro de 2020.

Responsáveis pela Conveniada:

Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 Tel.: +55 14 3532 5198  
www.ahbb.org.br

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

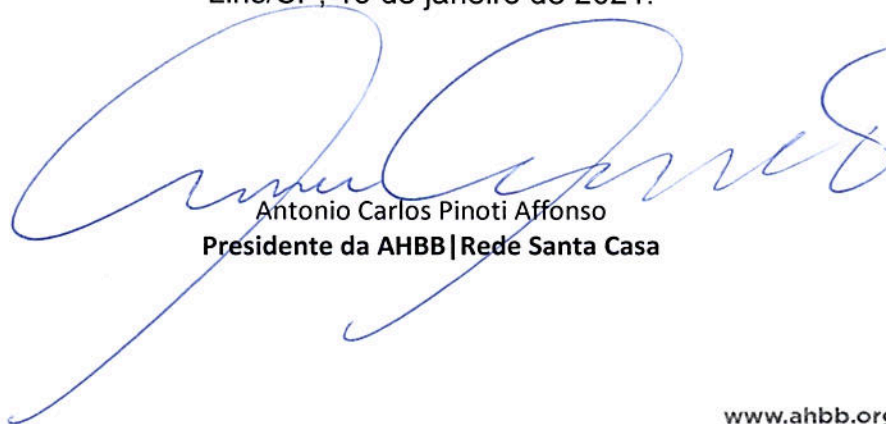
**Declaração de Cotação**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste declarar, para os devidos fins e sob penas da lei, que foram realizadas 03 (três) cotações de preços nas aquisições realizadas pelo convênio (materiais, serviços e equipamentos).

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamo-nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)  
[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)  
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**XIII- DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

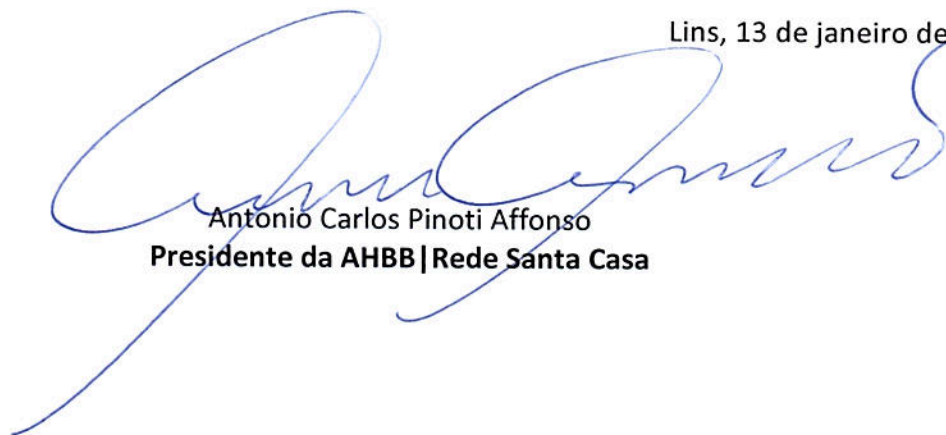
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui aquisição de bens móveis e ou imóveis com recursos recebidos.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 189 Inciso V**

**SOLICITAÇÃO DE EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE SALDO  
REMANESCENTE**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**Solicitação de utilização de Saldo Remanescente**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, declaro na forma detalhada do anexo 17, que as despesas incorridas e pagas no exercício de 2020 bem como as despesas contabilizadas no exercício a pagar no exercício seguinte 2021, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicado, conforme plano de trabalho, solicitamos a utilização do saldo do recurso **R\$ 539.247,41 (quinhentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)** para o pagamento das despesas do exercício seguinte.

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.

  
Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139 Inciso VXI**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO  
DIRETIVO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198


Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## XVI – DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder , de membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**XVI- DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A  
QUALQUER TITULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

## **XVII – DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 189 inciso XI**

**CERTIDÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIO E FISCAL**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.349.461/0001-02

**Razão Social:** ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFIC DO BRASIL

**Endereço:** AV JOSE ARIANO RODRIGUES 303 SALA 03 / JARDIM ARIANO / LINS / SP /  
16400-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022222234097282742

Informação obtida em 24/02/2021 14:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
**CNPJ: 45.349.461/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:53:42 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CBE.5168.F4DE.4901**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Documento autenticado digitalmente por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL em 20/11/2020.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP20.1120.12236.LL4M**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
D661B4AA9B8CEA1B09DB877E0C8D8AE0AA235B906867B2E33E280330D5F7E92C**